

EDITAL N.º 33/2026/DAOA

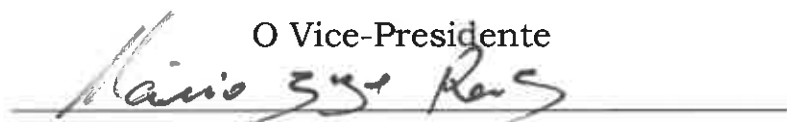
Mário Jorge de Castro Reis, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 27 de julho de 2026, aprovada na reunião ordinária de 10 de agosto de 2026.-

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 11 de agosto de 2026.

O Vice-Presidente



(Mário Jorge de Castro Reis)



Ata n.º 21 – No dia 27 de julho de 2026, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Mário Jorge de Castro Reis, e com a presença dos Srs. Vereadores, Sónia Marisa Lopes Azevedo, Paulo Jorge Leitão Marcelo, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Vítor Carlos Latourrette Marques, Márcio Santos Correia, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, Luís André Dias Ferreira Assunção dos Santos e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Vereador Sérgio Manuel Murteira Cirino.-----

Faltaram o Sr. Presidente Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria e a Vereadora Ana Cristina Prego Simões Ozório, por motivos devidamente justificados. -----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 20-----

Reunião Ordinária de 13 de julho de 2026 -----

2 – Alteração à postura de trânsito na freguesia de S. Miguel do Souto

3 – Acordo entre o Município e Domingos de Oliveira e Silva e outros

4 – Empreitada de Obras Públicas: “Remodelação da Escola Coelho e Castro – 2.ª Fase - Fiães” -----

Justificação da necessidade-----

Abertura e tipo de procedimento concursal-----

Autorização da despesa e fixação do preço base -----

Aprovação das peças do concurso -----

Designação dos membros do júri e perito agregado -----

5 – Relatório Trimestral de Execução: Contrato-Programa 2026



**Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira E.M., S.A. – 1.º
Trimestre 2026-----**

- 6 – Dissolução e liquidação do PERM- Parque Empresarial de
Recuperação de Materiais das Terras de Santa Maria, EIM -----**
- 7 – Protocolo de parceria e colaboração a celebrar entre o Município
e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Nicolau-
Recuperação e Reabilitação da Igreja Matriz-----**
- 8 – Contrato-Programa celebrado com a Associação Orquestra e
Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira - Relatório
Semestral de Execução -----**
- 9 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 1. Criação
Local Subprogramas 1.1. - Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos
– Ano 2027 | Listagem Provisória -----**
- 10 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 1. Criação
Local | Subprogramas 1.2. -Pessoas Singulares – Ano 2027 |
Listagem Provisória -----**
- 11 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o
Município e a Junta de Freguesia de Canedo (JI de Várzea)-----
Aprovação da minuta -----**
- 12 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o
Município e a Junta de Freguesia de Canedo (JI de Souto)-----
Aprovação da minuta -----**
- 13 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o
Município e a Junta de Freguesia de Argoncilhe (JI de Ordonhe)
Aprovação da minuta -----**
- 14 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem
fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira - Centro**



- Social S. Cristóvão de Nogueira da Regedoura**-----
- Atribuição de apoio financeiro-----
15 – Alteração do Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários das Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha – Núcleo de Sanguedo, no Município de Santa Maria da Feira - Aprovação do Projeto-----
16 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira - atribuição de apoio financeiro – Cerci-Lamas, CRL-----
17 – Protocolos de colaboração com as associações humanitárias dos bombeiros voluntários do concelho de Santa Maria da Feira-----
18 – Processos de Urbanização e Edificação-----
19 – Outros documentos para conhecimento-----
Resumo diário de tesouraria-----
Relação dos pagamentos efetuados-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente em exercício.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Munícipe: Ramiro Gomes -----

Assunto: Processo n.º 58/2024/QXA -----

O Munícipe referiu que o processo se arrasta há cerca de dois anos e quatro meses, recordando que decorreram cerca de dois anos até ser tomada a decisão de demolição das obras ilegais. Questionou se já havia sido elaborado o auto de identificação das obras a demolir e, caso ainda não tivesse sido realizado, quanto tempo mais demoraria a sua elaboração e, por último, que prazo seria fixado ao proprietário para



proceder à demolição voluntária das obras ilegais. -----

O Sr. Presidente em exercício esclareceu que a questão dizia respeito a um processo relativo à colocação de uma habitação modular e deu a palavra ao Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Eng.º Vítor Bernardino, presente na reunião.-----

O Eng.º Vítor Bernardino esclareceu que esse auto terá de ser elaborado por uma comissão constituída por, pelo menos, três elementos, tendo a sua realização sido adiada devido à ausência, por motivo de doença, de um dos membros da comissão. -----

O Município manifestou compreensão pelas dificuldades dos serviços, mas questionou se existia uma previsão para a realização do citado ato. O Eng.º Vítor Bernardino respondeu que não era possível indicar uma data concreta, mas assegurou que seria dada prioridade à realização do auto de medição. -----

O Município agradeceu os esclarecimentos prestados, reiterando a importância de o processo ser concluído com brevidade.-----

Município: Cláudio Cardoso -----

Assunto: Processo n.º 1685/2024/URB -----

O Município referiu que a sua intervenção dizia respeito a um Pedido de Informação Prévia (PIP), apresentado em 2024, cujo deferimento ficou condicionado à execução de uma zona de inversão de marcha. Acrescentou que apresentara uma alteração ao projeto, propondo que tal fosse executado no seu terreno, evitando a ocupação do terreno vizinho e o abate de sobreiros. Por fim, clarificou que a sua principal preocupação era a demora na apreciação da pretensão, receando que a entrada em vigor do novo Plano Diretor Municipal a inviabilizasse. -----

O Sr. Presidente em exercício deu a palavra ao Chefe da Divisão de Gestão



Urbanística, Eng.º Vítor Bernardino, confirmou que o deferimento do pedido ficou condicionado ao prolongamento do arruamento existente, com execução de uma zona de inversão de marcha (*cul-de-sac*) e das respetivas infraestruturas, porquanto o prédio não confrontava com a via pública. Entretanto, o pedido de alteração ao projeto apresentado pelo Município ficou suspenso, por força da discussão pública do novo Plano Diretor Municipal – PDM. -----

O Município observou que o pedido de alteração havia sido apresentado bem antes da revisão do PDM e que a demora na sua apreciação conduziu à situação atual. Questionou ainda se a decisão implicaria o abate de três sobreiros e se seria necessária autorização do respetivo proprietário, tendo o Eng.º Vítor Bernardino esclarecido que os sobreiros, de acordo com os elementos constantes do processo, se encontram em espaço público. -----

O Vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, clarificou que, caso os sobreiros se encontrem em terreno público, compete à Câmara Municipal requerer a autorização ao ICNF, cabendo o pedido ao proprietário caso se trate de terreno privado. -----

O Município manifestou preocupação quanto à possibilidade de não conseguir concretizar a solução inicialmente aprovada. -----

O Sr. Presidente em exercício sugeriu, face à natureza da matéria, o agendamento de uma reunião com os técnicos municipais, tendo o Município referido que já o tinha feito, encontrando-se a aguardar resposta. O Sr. Presidente em exercício deu indicação ao Eng.º Vítor Bernardino para prestar os esclarecimentos devidos ao município, assim que fosse possível. -----



Munícipe: Aida Alves -----

Assunto: Pedidos de esclarecimentos sobre o processo n.º 14/2017/QXA, processo n.º 200/2013/QXA e processo n.º 42/2017/QXA -----

A Munícipe referiu que, apesar de lhe ter sido transmitido anteriormente que determinadas estruturas existentes nas instalações da empresa seriam removidas, verificou que, entretanto, foram instalados novos equipamentos, designadamente bombas de calor e outras infraestruturas, agravando a situação denunciada. Afirmou possuir registos fotográficos que comprovam essa realidade e solicitou esclarecimentos sobre o ponto de situação. -----

O Sr. Presidente em exercício deu a palavra à Jurista, Dra. Júlia Santos, presente na reunião, que começou por esclarecer que, desde a apresentação da denúncia, foi sempre explicado à munícipe que o respetivo processo se encontrava suspenso devido à pendência de um processo de legalização, conforme impõe o regulamento municipal. Informou que esse processo de legalização já foi objeto de decisão, pelo que será levantada a suspensão, sendo todos os interessados notificados da decisão a proferir. -----

O Sr. Presidente em exercício deu a munícipe por esclarecida, tendo esta manifestado concordância. -----

Munícipe: Ana Paula Correia -----

Assunto: Processo n.º 10/2022/QXA -----

A Munícipe questionou se existiam desenvolvimentos relativamente à queixa anteriormente apresentada, designadamente se já se encontrava definida uma data para a demolição das construções em causa. -----

O Sr. Presidente em exercício respondeu que ainda não existia uma data definida, esclarecendo que se encontrava prevista a realização de uma



vistoria, etapa necessária para posterior execução da demolição, não podendo, contudo, indicar um prazo concreto. -----

A Muniçipe referiu que o processo remonta a janeiro de 2022, salientando que a moradia em causa é geminada e que, no inverno, as intervenções efetuadas alteraram a cota do terreno encaminhando as águas pluviais para a sua habitação, provocando infiltrações. Acrescentou que, no verão, a abertura de um acesso da garagem ao terreno, a construção de uma escadaria, de uma rampa e de um anexo junto ao limite da propriedade originaram uma utilização intensiva daquele espaço para convívios e outras atividades de lazer a escassos metros da sua habitação, afetando a sua privacidade e qualidade de vida. -----

Referiu ainda que foi obrigada a instalar uma cobertura para resguardar a sua privacidade, a qual agrava as condições térmicas da habitação no verão, motivo pelo qual pretende removê-la. Solicitou, por isso, que a Câmara Municipal atuasse com maior celeridade, fazendo cumprir os regulamentos municipais e a legislação aplicável. Recordou ainda que o despacho da Vereadora, proferido para efeitos de realização do auto de medição e orçamentação, data de 10 de março. -----

O Sr. Presidente em exercício informou que seria dada indicação para agilizar o processo, tendo a Muniçipe manifestando preocupação com a aproximação de um novo inverno sem que o problema se resolva. -----

Muniçipe: Irene Silva Santos -----

Assunto: Processo n.º 185/2025/QXA e 1719/2001/URB, obras ilegais que continuam neste momento -----

A Muniçipe solicitou informações sobre as duas últimas cartas que havia remetido ao Município, reiterando a sua discordância relativamente ao licenciamento de duas habitações contíguas à sua propriedade, por



considerar que as respetivas construções não deveriam ter sido autorizadas. Alegou que as intervenções realizadas comprometem a sua privacidade, afetam o acesso à sua habitação e têm originado conflitos com os vizinhos, questionando a atuação da Câmara Municipal, porque o muro foi construído em desacordo com o projeto aprovado, ocupando a área correspondente ao acesso à sua propriedade. -----

O Sr. Presidente em exercício referiu que as situações descritas se prendiam, em grande parte, com conflitos de vizinhança e esclareceu que matérias relacionadas com alegadas agressões ou outros conflitos entre particulares não podem ser resolvidas em sede de reunião de Câmara, devendo ser deduzidas noutras instâncias. -----

A Munícipe insistiu que a origem dos problemas reside nas decisões de licenciamento tomadas pela Câmara Municipal, solicitando que fosse analisado o conteúdo das suas cartas antes de ser emitida qualquer posição sobre o assunto. Esclareceu ainda que os vizinhos são sua meia-cunhada e meio-irmão, reiterando que a construção existente e o muro edificado ocupam a área destinada ao acesso à sua propriedade, voltando a solicitar que essa situação fosse corrigida.-----

O Sr. Presidente em exercício informou que a Munícipe dispõe dos meios legais adequados para defesa dos seus direitos e, atendendo à natureza predominantemente privada das questões expostas, solicitou à Jurista, Dra. Susana Araújo, presente na reunião, que prestasse os esclarecimentos que entendesse pertinentes sobre a matéria. -----

A Dra. Susana Araújo informou que os dois últimos requerimentos apresentados pela Munícipe eram recentes, motivo pelo qual ainda não havia sido possível prestar resposta. Acrescentou que os anteriores requerimentos apresentados pela Munícipe foram sempre analisados,



não tendo sido, até ao momento, detetada qualquer ilegalidade. Reforçou que as questões relacionadas com conflitos de vizinhança não são da competência da Câmara Municipal, no entanto, face à alegada ocupação do acesso, indicou que a fiscalização verificaria a situação.-----

O Sr. Presidente em exercício concluiu informando que a Município deveria aguardar os ulteriores termos dos procedimentos em curso. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O Sr. Presidente em exercício, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes: Rita Miranda Vendas, atleta natural do concelho de Santa Maria da Feira, que se sagrou Campeã Nacional de Solo Dance em Patinagem Artística no escalão de Cadetes femininos ao serviço do Rolar Matosinhos Associação Desportiva; -----

Rodrigo Coelho, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar nas provas dos 50 metros Costas e 100 metros Costas e o 3.º lugar na prova dos 100 metros Mariposa no Campeonato Nacional de Masters de Natação; -----

José Lima e João Silveira, atletas do Clube Jovens D'Ouro, que alcançaram o 1.º nas respetivas categorias no Open de Portugal de Taekwondo; -----

Marco Henriques, atleta do Clube de Ténis de Paços de Brandão, que alcançou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Ténis sub-14 em singulares e pares; -----

Equipa sub-12, do Clube de Ténis de Paços de Brandão, que alcançou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Ténis sub-12; -----



Daniel Valente dos Santos, árbitro natural do concelho de Santa Maria da Feira, que alcançou a subida à Liga Portugal Betclic (1.ª Liga Portuguesa de futebol); -----

Alexandre Gonçalves, atleta do Clube Desportivo Feirense, que Alcançou o 1.º lugar nas provas dos 800 metros e 1500 metros Livres no Campeonato Interdistrital Sênior de Natação; -----

Núria Silva, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 100 metros Bruços no Campeonato Interdistrital Sênior e Open de natação; -----

Rafael Assunção, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 50 metros Costas no Campeonato Interdistrital de Juvenis de Natação; -----

Maria Peixoto, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Lançamento do Disco no Campeonato Distrital de Aveiro sub-14 de atletismo; -----

Fátima Santos, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 1.500 metros e 3.000 metros F55 no Campeonato Distrital de Masters de Aveiro de Atletismo; -----

Margarida Melo, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 100 metros, 200 metros e Salto em Comprimento F50 no Campeonato Distrital de Masters de Aveiro de Atletismo; -----

Lara Costa, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 150 metros no Campeonato Distrital sub-12 de atletismo.

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes. -----



Obras em pavilhões escolares e manutenção preventiva dos edifícios

A Vereadora Maria Manuela Alves questionou o ponto de situação das obras previstas realizar nos pavilhões da EB Fernando Pessoa, de Arrifana e de Milheirós de Poiares. -----

Questionou, ainda, se existe alguma equipa responsável pela verificação periódica das caleiras e coberturas dos estabelecimentos de ensino. -----

Acompanhamento dos alunos do 2.º ciclo no Agrupamento de Escolas de Canedo-----

A Vereadora Maria Manuela Alves referiu que alguns encarregados de educação do Agrupamento de Escolas de Canedo manifestaram preocupação relativamente ao acompanhamento prestado aos alunos do 5.º e 6.º anos pelo Grande Sábio – Centro de Atividades Educativas, entidade responsável pela gestão e promoção da Componente de Apoio à Família. -----

Explicou que, segundo a informação transmitida aos pais, a Câmara Municipal poderia cessar a parceria com aquela instituição, questionando se tal corresponde à verdade e quais as intenções do Município relativamente à continuidade desta parceria. -----

Situação habitacional de idosa na freguesia de Fiães -----

O Vereador Márcio Correia aludiu à notícia divulgada na comunicação social sobre uma idosa residente na cidade de Fiães que, alegadamente, se encontraria a viver em condições indignas, mas cuja situação estaria a ser acompanhada pelos serviços sociais. -----

Manifestou preocupação com a situação relatada e questionou a Câmara Municipal sobre as medidas adotadas para salvaguardar a dignidade e o bem-estar da idosa. -----

Parque de estacionamento do Hospital de São Sebastião-----



O Vereador Márcio Correia referiu ter conhecimento de informações relativas a uma eventual alteração da decisão do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Entre Douro e Vouga, quanto ao parque de estacionamento do Hospital, no que respeita à redução do número de lugares alegadamente com o objetivo de permitir a expansão da Unidade Local de Saúde. Questionou o Sr. Presidente em exercício sobre a veracidade dessas informações e sobre o ponto de situação do processo. -----

11.ª fase de repavimentação das vias municipais nas freguesias de Gião e Rio Meão -----

O Vereador Márcio Correia questionou para quando está prevista a execução da 11.ª fase de repavimentação das vias municipais, nas freguesias de Gião e Rio Meão, referindo que tem recebido reclamações de munícipes relativamente ao estado de degradação de alguns arruamentos. Questionou ainda se a Câmara Municipal prevê realizar essas intervenções antes do início do inverno. -----

Estado dos pavilhões municipais e resposta às necessidades dos clubes desportivos -----

O Vereador Márcio Correia manifestou preocupação com o estado de conservação de alguns pavilhões municipais, referindo as dificuldades sentidas por associações e clubes desportivos na utilização desses equipamentos. -----

Salientou que algumas modalidades são praticadas a nível nacional, o que implica mais exigência ao nível das instalações desportivas. Nesse contexto, questionou se a Câmara Municipal conseguirá resolver, até ao início da época desportiva, os problemas existentes, nomeadamente, no Pavilhão de Arrifana e no Pavilhão da EB Fernando Pessoa, de forma a



assegurar condições adequadas para a atividade dos clubes e associações. -----

Ausência de passeios junto às instalações da empresa Cork Supply-

O Vereador Luís André Santos, no seguimento da resposta prestada na reunião ordinária de 13 de julho de 2026, relativa à inexecução dos passeios junto às instalações da empresa Cork Supply, devido à futura construção da ciclovia, questionou se existe alguma comunicação escrita e formal da Câmara Municipal dirigida à empresa nesse sentido. -----

Acompanhamento às famílias afetadas por incêndio, em Escapães--

O Vereador Luís André Santos referiu ter abordado o Sr. Presidente sobre o caso de mais uma família afetada pelo incêndio, questionando se a Câmara Municipal continua a prestar apoio a estes casos e em que medida. Referiu que o morador solicitou apoio, designadamente para o pagamento das faturas de água, resíduos e demais encargos associados à habitação, questionando se seria possível suspender esses pagamentos.

Semáforos desligados na EN1, no Picoto -----

O Vereador Luís André Santos alertou que os semáforos existentes na EN1, no Picoto, se encontravam desligados há vários dias, salientando que, tratando-se de um cruzamento particularmente problemático, a ausência de sinalização semafórica agravava as condições de segurança rodoviária.

Merchandising da iniciativa Dias do Burgo -----

O Vereador Luís André Santos referiu que se encontra à venda, na Loja Vila da Feira, merchandising alusivo aos Dias do Burgo, manifestando estranheza pelo facto de a iniciativa não se ter concretizado. Questionou a razão pela qual foi produzido esse material promocional, considerando, contudo, que, caso a iniciativa venha a realizar-se, poderá constituir uma mais-valia para o Município. -----



Cobertura em fibrocimento no armazém da Loja Vila da Feira-----

O Vereador Luís André Santos referiu que o armazém da Loja Vila da Feira possui uma cobertura em fibrocimento, desconhecendo se a mesma já existia aquando da aquisição do imóvel. Considerou, contudo, que a situação deveria ser verificada, por forma a avaliar a necessidade de substituição desse material. -----

Medidas de prevenção de cheias na freguesia de Fiães -----

O Vereador Luís André Santos recordou que, na sequência das cheias ocorridas no ano anterior, a Junta de Freguesia de Fiães, havia informado que a Câmara Municipal, através da Proteção Civil, procedera ao realojamento de dois residentes devido à subida das águas do Rio às Avelãs. Nesse contexto, questionou se a Autarquia adotará medidas preventivas para evitar situações semelhantes. -----

Pintura da sinalização horizontal em arruamentos pavimentados ---

O Vereador Luís André Santos questionou quantos arruamentos recentemente pavimentados ainda se encontram por dotar de sinalização horizontal. Alertou, em particular, para a ausência de uma passadeira na Rua Central de Fiães, em frente à Caixa de Crédito Agrícola, considerando que a sua marcação é necessária face às condições de segurança do local.

Estado de conservação do antigo Cinema de Arrifana-----

O Vereador Luís André Santos questionou se o antigo Cinema da Freguesia de Arrifana é um imóvel de propriedade privada. Considerando o estado de degradação progressiva do edifício, questionou ainda se o mesmo poderá revestir interesse para o Município. -----

Pavimentação da Rua Terras de Santa Maria, em Arrifana -----

O Vereador Luís André Santos questionou para quando está prevista a pavimentação da Rua Terras de Santa Maria, na freguesia de Arrifana,



5.

salientando que se trata de uma via com elevado volume de tráfego e que apresenta um estado de degradação acentuado. -----

Recolha seletiva porta a porta -----

O Vereador Luís André Santos recordou que, na reunião ordinária de 13 de julho de 2026, havia solicitado dados sobre a recolha seletiva porta a porta de papel/cartão, plástico, metal e vidro, incluindo quantidades recolhidas e valores pagos à SUMA pela prestação desse serviço, nos anos de 2024 e 2025, encontrando-se a aguardar essa informação. -----

Estado de pavimentação das vias em São Miguel de Souto -----

O Vereador Luís André Santos recordou que, na reunião ordinária de 13 de julho de 2026, alertara para o estado de degradação da Rua Melo e Cunha e da Rua Central Senhor Reis Fidalgo, em São Miguel de Souto, tendo solicitado a elaboração de um relatório técnico sobre o estado daqueles arruamentos e a adoção das diligências para que a INDAQUA assumisse a reposição da pavimentação. Referiu que o Sr. Presidente havia ficado de lhe remeter essa informação, questionando se a mesma já se encontrava disponível. -----

Utilização de viaturas municipais -----

O Vereador Luís André Santos referiu que, durante a semana, reportou ao Sr. Presidente mais uma situação relacionada com a utilização de uma viatura municipal, alegadamente afeta a um funcionário, que terá sido vista, cerca das 7h30m, junto de uma pastelaria do concelho. Considerou necessário reforçar o controlo e a disciplina na utilização das viaturas municipais. -----

Entrega de convites e vales de desconto das Termas de São Jorge --

O Vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, informou que se aproxima a



realização da Viagem Medieval, cuja pré-abertura terá lugar no dia 28 de julho, decorrendo o evento entre 29 de julho e 9 de agosto.-----

Observou que, à semelhança dos anos anteriores, a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira participa na iniciativa através das Termas das Caldas de São Jorge e dos Banhos de São Jorge, localizados na Quinta do Castelo. Nesse contexto, procedeu à distribuição de um vale de oferta de 10% em programas terapêuticos das Termas de São Jorge e de um convite de acesso aos Banhos de São Jorge. -----

Em resposta às questões colocadas, e mais concretamente sobre as **obras em pavilhões escolares e da manutenção preventiva dos edifícios**, matéria suscitada pela Vereadora Maria Manuela Alves, o Sr. Presidente em exercício referiu que é sempre difícil estabelecer estimativas precisas para a execução das intervenções, uma vez que existe a preocupação de programar as obras de forma a minimizar os constrangimentos para a comunidade educativa e para o movimento associativo que utiliza os pavilhões gimnodesportivos, fora do horário letivo. Informou que, no caso do Pavilhão de Arrifana, a intervenção apenas avançará após a conclusão das obras no Pavilhão da EB Fernando Pessoa, prevendo-se a conclusão deste até ao final do ano. Acrescentou que esta tem sido a orientação seguida pelo Município, procurando compatibilizar a realização das obras com a continuidade da utilização das infraestruturas. -----

De seguida, o Sr. Presidente em exercício deu a palavra à Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, que informou que a intervenção na cobertura do Pavilhão da EB Fernando Pessoa se encontra na fase final, tendo sido iniciada a colocação da cobertura definitiva, a concluir nas duas semanas seguintes.-----



Acrescentou que, durante a semana em curso, os serviços municipais reuniriam com a direção do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa para analisar a possibilidade de realizar uma intervenção pontual no piso do pavilhão, evitando, assim, que os alunos tenham de se deslocar para o Pavilhão de São João de Ver para a prática da disciplina de Educação Física. Explicou que o Município apresentou essa solução, assegurando o transporte dos alunos, mas que a mesma levantou constrangimentos ao nível da organização dos horários, motivo pelo qual o Agrupamento manifestou preferência por uma solução que permitisse manter a atividade na escola. Salientou, contudo, que o Município dispõe de um plano alternativo, caso a intervenção no piso não seja possível.-----

Relativamente ao Pavilhão de Arrifana, informou que a empreitada sofreu um atraso decorrente do processo de contratação pública, estimando-se que a obra tenha início no próximo ano. Referiu ainda que, entretanto, já se encontra assegurado o transporte dos alunos para o Pavilhão da Lavandeira, onde decorrerão as aulas de Educação Física, tendo a direção do Agrupamento ajustado os horários de forma a concentrar essas aulas e reduzir o número de deslocações. -----

Quanto ao Pavilhão de Milheirós de Poiares, informou que, na sequência de uma visita recente às instalações, foi decidido avançar com a elaboração do projeto de intervenção, encontrando-se já identificadas as principais patologias do edifício. Concluiu referindo que os procedimentos de contratação pública implicam várias fases e avaliações técnicas, circunstância que condiciona os prazos, como sucedeu com a intervenção no Pavilhão da EB Fernando Pessoa, nem sempre permitindo concretizar as intervenções no tempo desejado pelo Município e pela comunidade educativa. -----



Prosseguindo a resposta, a vereadora Beatriz Silva, esclareceu que, relativamente à limpeza das caleiras e coberturas, o Município assegura esse serviço nas escolas do 1.º ciclo e jardins de infância, através de um contrato específico. No que respeita aos estabelecimentos de ensino dos Agrupamentos, referiu que estes recebem verbas destinadas à conservação e manutenção das respetivas instalações, competindo-lhes garantir a realização dessas intervenções. Acrescentou que, em algumas situações, o Município tem prestado apoio técnico, exemplificando com o caso da Escola de Canedo. Salientou, contudo, que, no âmbito da delegação de competências e da correspondente transferência de verbas para os Agrupamentos, a assunção dessas despesas pelo Município constituiria uma duplicação de encargos, legalmente inadmissível. -----

No que concerne à questão do **acompanhamento dos alunos do 2.º ciclo no Agrupamento de Escolas de Canedo**, abordada pela Vereadora Maria Manuela Alves, o Sr. Presidente em exercício deu a palavra à Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, que esclareceu que o Município não tem qualquer protocolo celebrado com o Grande Sábio - Centro de Atividades Educativas. -----

Explicou que os protocolos existentes são estabelecidos entre os Agrupamentos de Escolas e as respetivas Associações de Pais, sendo estas que contratam aquela entidade para a prestação do serviço de acompanhamento dos alunos. Referiu que esta prática existe não apenas para os alunos do 5.º e 6.º anos, mas também, em alguns casos, para o 3.º ciclo. -----

Acrescentou que esta modalidade de acompanhamento não dispõe atualmente de enquadramento legal, ao contrário do que sucede no 1.º ciclo, onde a Componente de Apoio à Família integra o regime da Escola



a Tempo Inteiro. Informou que alguns Agrupamentos fizeram chegar ao Município protocolos relativos a esta matéria, os quais não eram do conhecimento da Câmara Municipal nem por esta foram assinados, encontrando-se, atualmente, a ser analisadas, em articulação com os Agrupamentos e com o Ministério da Educação, soluções que permitam dar resposta às necessidades manifestadas pelas famílias. -----

A Vereadora Maria Manuela Alves observou que, embora reconheça que esta matéria não constitua uma competência legal do Município, o sítio eletrónico do Grande Sábio apresenta o programa GPS como sendo desenvolvido em parceria com a Câmara Municipal, considerando que essa informação deverá ser corrigida caso não corresponda à realidade.

Em resposta, a Vereadora Beatriz Silva, reiterou que o Município não mantém qualquer protocolo, nem relação administrativa com o Grande Sábio relativamente a esta matéria. Admitiu que o único apoio indireto prestado pelo Município poderá resultar da presença dos assistentes operacionais nas escolas, cuja gestão diária é assegurada pelos diretores dos Agrupamentos.-----

Acrescentou que a situação tem sido acompanhada em articulação com os Agrupamentos, tendo sido solicitados esclarecimentos ao Ministério da Educação sobre o respetivo enquadramento legal. Salientou que esta realidade difere do modelo adotado nas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), em que existem protocolos tripartidos celebrados entre o Município, os Agrupamentos de Escolas e as instituições parceiras selecionadas para assegurar a respetiva execução. Agradeceu, por fim, a informação transmitida pela Vereadora Maria Manuela Alves relativamente ao conteúdo divulgado pelo Grande Sábio, comprometendo-se a diligenciar no sentido da sua verificação. -----



Relativamente ao tema do **parque de estacionamento do Hospital de São Sebastião**, suscitado pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente em exercício informou não ter conhecimento de qualquer decisão da Unidade Local de Saúde relativa à alegada redução do número de lugares de estacionamento. Acrescentou, no entanto, que se tratava de uma matéria relativamente à qual o Sr. Presidente estaria em melhores condições para prestar esclarecimentos. -----

No que concerne à questão da **11.ª fase de repavimentação das vias municipais nas freguesias de Gião e Rio Meão**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente em exercício informou que a intervenção já se encontra concluída em muitas freguesias do concelho, mas nestas o início ocorrerá após o arranque das intervenções previstas para São Tiago de Lobão, agendadas para o mês de setembro. Esclareceu ainda que o início das empreitadas depende da emissão do visto do Tribunal de Contas, tendo alguns processos já obtido essa autorização, enquanto outros aguardam ainda a respetiva decisão para que seja possível avançar com as obras. -----

Relativamente à questão do **estado dos pavilhões municipais e da resposta às necessidades dos clubes desportivos**, suscitada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente em exercício referiu que a situação constitui uma das preocupações do Município, recordando que, na última reunião de Câmara, foi aprovada a distribuição das horas de utilização dos pavilhões pelas associações e clubes. Explicou ainda que, em reunião com os clubes, solicitou compreensão face aos constrangimentos temporários provocados pelas obras em curso, que condicionam a disponibilidade das instalações. -----

Informou, também, que reuniu recentemente com a direção do Centro



Luso-Venezuelano, no âmbito da celebração de um contrato de arrendamento que permitirá disponibilizar mais horas de utilização às associações e clubes do concelho. Acrescentou, igualmente, ter reunido com responsáveis de Argoncilhe, uma vez que o respetivo pavilhão reúne condições para acolher a modalidade de hóquei em patins, podendo constituir uma resposta às dificuldades sentidas por alguns clubes, nomeadamente o CAF Patinagem. -----

Por último, concluiu referindo que o Município submeterá novamente o assunto a este órgão executivo com vista à reafecção de horários e ao reforço da resposta às associações e clubes que enfrentam dificuldades.

Relativamente à questão da **situação habitacional de uma idosa na freguesia de Fiães**, suscitada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente em exercício deu a palavra ao Vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, que começou por lamentar o que considerou ser uma confusão relativamente ao papel, legitimidade e competências dos Deputados Municipais, distinguindo o papel da Assembleia Municipal, enquanto órgão deliberativo e fiscalizador, do papel da Câmara Municipal, enquanto órgão executivo. -----

Referiu assim que o Deputado Municipal, Ricardo Pinto, para obter esclarecimentos sobre a situação, optou por remeter, no dia 22 de julho, uma mensagem de correio eletrónico para o endereço geral do Município, ao invés de recorrer aos mecanismos previstos na Lei e no Regimento da Assembleia Municipal. Acrescentou que, no dia seguinte, o mesmo Deputado Municipal manifestou, publicamente, não ter obtido qualquer resposta, o que estranhou, face ao curto espaço de tempo decorrido desde o envio da comunicação. -----



Esclareceu que, no dia 24 de julho, o Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação respondeu e informou que, atendendo à natureza das diligências exigidas por este tipo de situações, a articulação entre os diversos serviços competentes e a realização das averiguações, não era possível prestar, naquele momento, uma resposta conclusiva. Mais informou que a situação se encontrava a ser analisada em articulação com os parceiros locais, para avaliação das medidas legalmente adequadas e possíveis de implementar, no respeito pelas competências de cada entidade e pela salvaguarda da dignidade e dos direitos das pessoas envolvidas. -----

Manifestou, igualmente, estranheza pelo facto de, no dia 25 de julho, ter sido transmitida uma reportagem televisiva sobre a situação, na qual, o referido Deputado Municipal, surgia no local, sem qualquer tipo de contraditório, uma vez que nem o Executivo Municipal, nem os serviços, foram contactados para prestar esclarecimentos. -----

No que concerne ao caso concreto, esclareceu que a situação já era conhecida e se encontrava a ser acompanhada pelos serviços municipais. Garantiu que a Câmara Municipal nunca se demitiu das suas responsabilidades, tendo disponibilizado os apoios socialmente adequados, por via do apoio ao arrendamento, incluindo a possibilidade de suportar duas rendas iniciais e, caso necessário, até seis meses de renda. Concluiu salientando que a crise da habitação constitui um problema nacional e transversal aos municípios, defendendo que a sua resolução depende da articulação entre as várias entidades competentes e as próprias famílias, considerando essencial unir esforços para encontrar soluções, em vez de procurar culpados. -----

De seguida, o Vereador Vítor Marques deu a palavra à Chefe da Divisão



de Desenvolvimento Social, Dra. Catarina Ferreira, a qual esclareceu que, apesar de o agregado familiar residir naquela habitação há cerca de catorze anos, a situação foi sinalizada há cerca de um mês, através de uma entidade da área da Saúde, na sequência de um acidente sofrido por um dos filhos da idosa, que motivou a avaliação das condições habitacionais para o eventual regresso ao domicílio. Informou ainda que, no dia 20 de julho, os serviços municipais promoveram uma reunião com todos os elementos da família, designadamente, a idosa, os seus dois filhos, duas filhas e outros familiares próximos, tendo sido salientada a necessidade de a família assumir a sua responsabilidade na procura de uma solução, atendendo à existência de uma retaguarda familiar. Foram, igualmente, apresentados os apoios que poderiam ser disponibilizados em caso de dificuldades económicas. -----

Esclareceu ainda que os rendimentos do agregado, divulgados pelo Deputado Municipal e pela reportagem televisiva, não correspondem à realidade, embora não considerasse adequado divulgar esses valores.---

Por fim, acrescentou que os serviços continuam a trabalhar com a família na procura de uma solução, clarificando que a idosa, que nunca foi ouvida na reportagem televisiva, manifestou expressamente vontade de continuar a viver na sua habitação, com os filhos, por conhecer a vizinhança e manter autonomia para as suas deslocações. -----

Sublinhou, por isso, que não é possível retirar uma pessoa da sua residência contra a sua vontade, sendo necessário desenvolver um trabalho de acompanhamento e de procura de soluções que respeitem a vontade da própria, até porque a idosa também recusou as respostas de apoio domiciliário e de frequência de centro de dia. Confirmou que o imóvel apresenta inúmeras fragilidades estruturais e que o proprietário



dispõe de habitações contíguas. -----

O Vereador Luís André Santos salientou que não teve qualquer ligação com a atuação ou tomada de posição do referido Deputado Municipal, solicitando que tal menção seja registada em ata. Acrescentou ainda que, tanto quanto lhe parecia, as habitações contíguas ao imóvel em causa poderiam encontrar-se em situação irregular, situação que deveria ser avaliada. -----

O Sr. Presidente em exercício afirmou que a atividade política deve ser exercida com nobreza, defendendo que a política não deve ser feita “a qualquer preço” ou “a qualquer custo”, mas antes com rigor e responsabilidade. -----

No que respeita à questão da **construção de passeios junto às instalações da empresa Cork Supply**, suscitada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente em exercício informou que iria verificar se existia alguma comunicação dirigida à empresa, comprometendo-se a prestar, posteriormente, esse esclarecimento. -----

No que respeita à questão do **acompanhamento às famílias afetadas pelo incêndio urbano em Escapães**, suscitada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente em exercício deu a palavra ao Vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, que informou já ter reunido com a munícipe em causa, esclarecendo que a situação se encontra condicionada pela investigação da Polícia Judiciária e pela pronúncia da companhia de seguros. -----

Acrescentou que o Município não tem competência para determinar a suspensão dos contratos de fornecimento de água, eletricidade ou gás, podendo, contudo, sensibilizar as entidades competentes, nesse sentido.



Referiu ainda que, caso o agregado familiar reúna os requisitos legais para beneficiar de apoio social, poderá recorrer ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social que se encontra disponível para prestar o apoio considerado adequado. -----

Relativamente à questão dos **semáforos desligados na EN1, na zona do Picoto**, suscitada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente em exercício informou que a situação seria comunicada aos serviços competentes, por se tratar da Estrada Nacional n.º 1, para que fossem adotadas as diligências necessárias com vista à reposição do funcionamento dos semáforos. -----

Sobre o **merchandising da iniciativa “Dias do Burgo”**, abordado pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente em exercício esclareceu que o projeto foi desenvolvido há vários anos, tendo sido produzido material promocional para venda. Referiu que, apesar de o projeto não ter avançado, esse material continua a ser comercializado, permitindo gerar alguma receita para a Feira Viva, E.M. -----

Na sequência da resposta, o Vereador Luís André Santos questionou se o projeto se encontrava definitivamente abandonado ou apenas suspenso, tendo o Sr. Presidente em exercício informado que, de momento, o projeto se encontrava suspenso. -----

Relativamente à questão da **cobertura em fibrocimento no armazém da Loja Vila da Feira**, suscitada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente em exercício esclareceu que o edifício é arrendado, mas seria dada indicação aos serviços para avaliarem as intervenções que se revelem necessárias. -----

Quanto à questão das **medidas de prevenção de cheias na freguesia de Fiães**, suscitada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente



em exercício informou que o Município aguarda a admissão de dois colaboradores, que serão afetos em permanência à manutenção dos passadiços, atendendo ao aumento da extensão do percurso e às necessidades de conservação do espaço. Acrescentou que está igualmente prevista a remoção de resíduos acumulados no leito do Rio às Avessas, com o objetivo de melhorar o escoamento das águas durante o período de inverno. -----

Na sequência da resposta, o Vereador Luís André Santos referiu que a situação em causa lhe parecia estar relacionada com a falta de proteção das margens do rio, questionando se estava prevista alguma intervenção nesse âmbito. -----

Em resposta, o Sr. Presidente em exercício informou não ter conhecimento de qualquer intervenção nesse sentido, comprometendo-se, contudo, a verificar a situação junto dos serviços da Proteção Civil. - Relativamente à questão da **pintura da sinalização horizontal em arruamentos pavimentados**, bem como da falta de uma passadeira na Rua Central de Fiães, suscitada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente em exercício informou que tomou nota da situação, esclarecendo que a execução da sinalização horizontal é normalmente realizada por fases. -----

Na sequência da resposta, o Vereador Luís André Santos acrescentou que, segundo informação que lhe foi transmitida, a ausência da passadeira constitui um problema de segurança, face à existência de uma curva no local. -----

Sobre o estado de **conservação do antigo Cinema de Arrifana**, suscitado pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente em exercício informou que o imóvel é de propriedade privada e quanto ao interesse



para o Município, referiu que a questão seria analisada. -----

Relativamente à questão do **estado de pavimentação da Rua Melo e Cunha, em São Miguel de Souto**, suscitada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente em exercício informou que havia solicitado informação sobre o assunto, não dispondo ainda de elementos para prestar esclarecimentos. Na sequência da resposta, o Vereador Luís André Santos solicitou que a informação lhe fosse remetida posteriormente, ao que o Sr. Presidente em exercício anuiu. -----

Relativamente à informação solicitada pelo Vereador Luís André Santos sobre a **recolha seletiva porta a porta**, o Sr. Presidente em exercício informou que já dispunha dos elementos relativos às quantidades de resíduos recicláveis recolhidos em 2024 e 2025, mas que não lhe tinha sido possível fazê-lo em tempo útil. Na sequência da resposta, o Vereador Luís André Santos solicitou que a informação lhe fosse remetida posteriormente, o que obteve a anuência do Sr. Presidente em exercício.

Relativamente à questão da **utilização de viaturas municipais**, suscitada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente em exercício observou que, para uma melhor averiguação, seria importante identificar o veículo ou o respetivo colaborador. -----

Na sequência da resposta, o Vereador Luís André Santos esclareceu que já havia remetido essa informação ao Sr. Presidente, defendendo ainda que o Município deveria sensibilizar os trabalhadores para o cumprimento das regras de utilização das viaturas municipais. -----

Em resposta, o Sr. Presidente em exercício reconheceu a pertinência da preocupação manifestada, salientando, contudo, que os colaboradores municipais conhecem os direitos e deveres inerentes às suas funções, não considerando necessária a emissão de uma circular, uma vez que a



utilização de viaturas municipais para fins particulares contraria os deveres funcionais já estabelecidos.-----

O Vereador Luís André Santos, apresentou um **voto de louvor e reconhecimento às Corporações de Bombeiros do Concelho**, que seguidamente se transcreve:-----

“Reunião Ordinária do Executivo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira - 27 de julho de 2026 -----

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Dr. Amadeu Albergaria. -----

Voto de Louvor e Reconhecimento - Corporações de Bombeiros do Concelho -----

Enquanto Vereador do Partido CHEGA na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, venho propor um voto de louvor e reconhecimento às três corporações de bombeiros do concelho: Bombeiros Voluntários de Arrifana, Bombeiros Voluntários de Lourosa e Bombeiros Voluntários da Feira. -----

Estas três corporações são o garante do apoio em diversas situações de perigo, sendo o seu trabalho de “Soldados da Paz” nunca de mais reconhecido. Nesta época de fogos, torna-se ainda maior o motivo de admiração e reconhecimento pelo trabalho que as mulheres e os homens que integram estas corporações desenvolvem. Esta disponibilidade para o combate aos fogos, quer no concelho, quer quando apoiam outras corporações, faz com que muitas vezes ponham em risco as suas próprias vidas, com toda a tragédia familiar que daí pode advir. Infelizmente, já tivemos de lamentar a morte de bombeiros num passado recente. -----

Assim, solicito que este voto seja endereçado aos Bombeiros Voluntários de Arrifana, aos Bombeiros Voluntários de Lourosa e aos Bombeiros



Voluntários da Feira, nas pessoas dos seus Comandantes e Presidentes.”
O Vereador Luís André Santos referiu que a iniciativa constitui um reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos bombeiros, particularmente no atual contexto de elevado risco de incêndio, marcado por graves ocorrências em vários países europeus e pela previsão de uma nova vaga de calor em Portugal. Salientou que os bombeiros arriscam diariamente as suas vidas, deixando para trás as respetivas famílias para combater os incêndios, considerando importante transmitir-lhes um sinal de apoio e fazer chegar este reconhecimento às associações humanitárias de bombeiros.-----

O Vereador Márcio Correia informou que a Vereação do Partido Socialista se associava ao voto de louvor, enaltecendo igualmente o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal em parceria com as associações humanitárias de bombeiros. Considerou importante o reforço do diálogo, do apoio e da valorização destas entidades, nomeadamente através do aumento dos apoios financeiros, destacando que as alterações verificadas no comportamento dos incêndios tornam ainda mais relevante o investimento na capacidade de resposta da proteção civil.-----

O Vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, salientou que os bombeiros constituem a base da proteção civil, quer a nível municipal, quer regional e nacional. Referiu que, para além do voto de louvor, os pontos da ordem de trabalhos relativos à alteração do regulamento de concessão de benefícios sociais aos bombeiros e ao protocolo de colaboração para o quadriénio 2026-2029 representam um reconhecimento efetivo do trabalho desenvolvido pelas associações humanitárias de bombeiros do concelho.-----



O Sr. Presidente em exercício informou que o voto de louvor e reconhecimento foi aprovado por unanimidade, sublinhando que, para além do reconhecimento simbólico, a Câmara Municipal tem vindo a concretizar esse apoio através dos instrumentos destinados a valorizar o trabalho desenvolvido diariamente pelos bombeiros, que serão objeto de debate por constarem da ordem de trabalhos.-----

O Vereador Luís André Santos apresentou um **voto de Louvor e reconhecimento à Associação Casa da Gaia e Festival Danças do Mundo**, que seguidamente se transcreve:-----

“Reunião Ordinária do Executivo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira - 27 de julho de 2026 -----

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Dr. Amadeu Albergaria. -----

Voto de Louvor e Reconhecimento - Associação Casa da Gaia e Festival Danças do Mundo -----

Enquanto Vereador do Partido CHEGA na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, venho propor um voto de louvor e reconhecimento à Associação Casa da Gaia e ao Festival Danças do Mundo. -----

Terminou ontem, com sucesso, o 45.º Festival Danças do Mundo, que nos presenteia com a cultura do mundo e que já é uma referência nacional. -----

Este Festival percorre também várias freguesias do nosso concelho.-----

Assim, solicito que este voto seja endereçado à Associação Casa da Gaia, na pessoa da sua Presidente, Olga Ribeiro, bem como ao Diretor do Festival, Domingos Florim.-----

Santa Maria da Feira, 27 de julho de 2026.”-----

O Sr. Presidente em exercício referiu que, independentemente do voto de



louvor e reconhecimento, que considerava inteiramente justificado, o mesmo não dispensava a necessária avaliação técnica do projeto Danças do Mundo, como sucede com todas as iniciativas apoiadas pelo Município. Salientou que este voto constitui igualmente um reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelo tecido associativo do concelho, recordando que, no presente ano, foi reforçado o apoio municipal à Associação Casa da Gaia no âmbito daquele projeto. Acrescentou que o reconhecimento é devido não apenas à Associação Casa da Gaia, mas a todo o movimento associativo do concelho, pelo excelente trabalho que desenvolve. -----

O Vereador Márcio Correia informou que a Vereação do Partido Socialista se associava ao voto de louvor apresentado pelo Partido CHEGA. Destacou o trabalho desenvolvido pela Associação Casa da Gaia, sediada em Argoncilhe, ao longo dos anos, nomeadamente na promoção da inclusão social, da partilha cultural e da valorização das raízes históricas do concelho. Salientou ainda a importância da partilha da cultura de outros países no território do concelho. Referiu, contudo, que existem muitas outras associações que também desenvolvem um trabalho meritório e que importa acautelar a definição de critérios para a atribuição deste tipo de votos de louvor, de forma a garantir um tratamento equilibrado entre todas as coletividades, independentemente da dimensão ou da projeção mediática das suas iniciativas. -----

O Vereador Luís André Santos referiu conhecer bem o projeto Danças do Mundo, recordando que, enquanto Presidente da Junta de Freguesia de Fornos, aquela freguesia integrou a iniciativa. Acrescentou que esteve presente na gala de encerramento do festival e considerou que se trata de uma iniciativa marcante para o concelho, justificando plenamente a



apresentação do voto de louvor, sem que tal represente qualquer desvalorização do trabalho desenvolvido por outras associações. -----

O Sr. Presidente em exercício reiterou que existia consenso quanto ao mérito da iniciativa, esclarecendo que o voto de louvor seria remetido à Associação Casa da Gaia e à respetiva Direção, sublinhando que o mesmo deve ser entendido como um reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelo associativismo do concelho.-----

O voto de louvor e reconhecimento foi aprovado por unanimidade.-----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 20-----

Reunião Ordinária de 13 de julho de 2026-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 13 de julho de 2026, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

A Vereadora Sónia Azevedo não participou na votação, uma vez que não esteve presente naquela reunião. -----

2 – Alteração à postura de trânsito na freguesia de S. Miguel do Souto

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2156/2026/MM/DRVT, datada de 22 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Apresenta-se para análise com vista a aprovação, proposta de condicionamento à passagem de veículos pesados na Av. 23 de Dezembro, pertencente à união das freguesias de São Miguel do Souto e Mosteiró, em conformidade com a peça desenhada em anexo. -----

Trata-se de uma via pública de dois sentidos, com estreitamento de via na zona de aproximação à interseção com a Rua Principal, o que dificulta muito a passagem de veículos pesados nessa zona de estreitamento,



inclusive, a manobra de viragem para a Rua Principal é bastante perigosa, pelo que, se considera que deva ser proibido o tráfego de veículos pesados na referida avenida com exceção da recolha de RSU. --

Anexo: 1 peça desenhada. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação do Chefe da Divisão da Rede Viária Trânsito, datada de 29 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Face ao exposto, concorda-se com o proposto na presente informação técnica. Assim sendo, e salvo melhor opinião superior, entendemos submeter a alteração da postura de trânsito da Avenida 23 de Dezembro, da freguesia de São Miguel de Souto, à aprovação em reunião de Câmara Municipal e posteriormente, à aprovação em Assembleia Municipal.-----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a informação do Diretor de Departamento de Equipamentos, Infraestruturas e Gestão de Frota, datada de 30 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:

“Face ao exposto, concorda-se com o proposto na presente informação técnica.-----

Assim sendo, e uma vez que, é pretensão da Junta de Freguesia a favor da presente alteração à postura de trânsito, para o arruamento identificado em epígrafe, propomos submeter a presente proposta à aprovação de reunião de Câmara Municipal e consequentemente Assembleia Municipal, no sentido da sua implementação.” -----

Acompanha, ainda também as informações supratranscritas a proposta



do Sr. Presidente, datada de 21 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da postura de trânsito na freguesia de São Miguel de Souto, com implicações na rua: -----

- Av. 23 de Dezembro; -----

nos termos da informação técnica, submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico. -----

3 – Acordo entre o Município e Domingos de Oliveira e Silva e outros

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 21 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato-promessa de doação que, seguidamente, se transcreve:-----



“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, com sede na Praça da República, 135, nesta cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representada pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como Primeiro Outorgante; ---
E,-----

1. [REDACTED], contribuinte n.º [REDACTED], residente na [REDACTED], (4505-525) Lobão, titular do cartão de cidadão, n.º [REDACTED], válido até 12/02/2031, emitido pela República Portuguesa;-----

2. [REDACTED], contribuinte n.º [REDACTED], [REDACTED] maior, residente na [REDACTED] (4505-525) Lobão, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até 10/07/2031, emitido pela República Portuguesa. -----

3. [REDACTED], contribuinte n.º [REDACTED], maior, residente na [REDACTED] (4535-041) [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até 06/08/2030, emitido pela República Portuguesa. -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -
É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

1. Os segundos Outorgantes são donos e legítimos proprietários de um prédio rústico composto por terreno de cultura, Pinhal e Mato, sito no lugar de Amorim, na freguesia de Lobão, do concelho de Santa Maria da



Feira, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 1306 (anteriormente inscrito sob o artigo 4201 da União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande-extinta), omissa na competente Conservatória do Registo Predial; -----

2. O prédio veio à posse dos segundos Outorgantes, por herança aberta por óbito de [REDACTED], ocorrido a 05 de março de 2021, cuja herança tem o NIF [REDACTED] -----

Segunda-----

1. Pelo presente contrato-promessa, os segundos Outorgantes, prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público Municipal, uma parcela de terreno com a área de 1.131,00 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina a execução de um novo arruamento, passeios e baia de estacionamento, área essa devidamente identificada na planta que se anexa e que fica a fazer parte integrante do presente contrato; -----

2. A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculo de índices e densidade, assim como para efeito de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1. Por virtude da cedência a que supra se faz menção, o primeiro Outorgante compromete-se a executar o novo arruamento, os passeios e baia de estacionamento, bem como a execução do talude. -----

Quarta-----

Os segundos Outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro Outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----



A parcela de terreno prometida ceder, terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente contrato-promessa foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de doação, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere. O Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Márcio Correia manifestado concordância com a proposta, questionando, contudo, se, atendendo ao facto de a Câmara Municipal se comprometer a executar o novo arruamento, os passeios e a baía de estacionamento, com os inerentes custos públicos, não deveria constar do processo a respetiva estimativa de custos ou o correspondente cabimento, sugerindo, a confirmar-se, a junção dos mesmos, ainda que à posteriori. -----

A Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, esclareceu que iria verificar essa questão, admitindo que, caso fosse necessário, o respetivo documento seria junto



ao processo. -----

O Vereador Luís André Santos questionou se se tratava de um novo arruamento ou de uma rua já existente, bem como se a intervenção conferiria frente de construção e infraestruturas ao terreno em causa.--

O Sr. Presidente em exercício esclareceu que se tratava da abertura de um novo arruamento, referindo existir uma cedência de terreno significativa e um interesse público associado à intervenção. Acrescentou ainda que o valor da empreitada seria conhecido aquando da apresentação do respetivo contrato de empreitada.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

4 – Empreitada de Obras Públicas: “Remodelação da Escola Coelho e Castro – 2.ª Fase - Fiães”-----

Justificação da necessidade-----

Abertura e tipo de procedimento concursal-----

Autorização da despesa e fixação do preço base-----

Aprovação das peças do concurso-----

Designação dos membros do júri e perito agregado-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 15 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal o projeto para aprovação, determinação de abertura do procedimento concursal, fundamentação do preço base, justificação da necessidade,



aprovação das peças do concurso e de designação dos membros do Júri e perito agregado, de harmonia com as seguintes propostas: -----

- Escolha do procedimento, preço base e prazo de execução: -----

Proponho a realização de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sendo a entidade competente para a decisão de contratar e de autorização da despesa o Executivo Municipal, conforme artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 38.º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

O preço base definido pela entidade adjudicante é de 1.732.773,37 € (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e três euros e trinta e sete cêntimos). -----

A equipa projetista procedeu ao cálculo dos preços unitários utilizados na estimativa orçamental, tendo por base a utilização de indicadores devidamente atualizados da 1.ª fase da Obra de Requalificação da Escola Coelho e Castro, em Fiães e os valores médios de mercado, nos termos do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos. -----

O prazo máximo de execução da presente empreitada é de 300 (trezentos) dias após auto de consignação. -----

- Justificação da necessidade:-----

Trata-se da segunda fase de requalificação de uma importante escola do ensino básico e secundário. Esta obra insere-se no plano de requalificações permanentes do património escolar de Santa Maria da Feira. -----



Neste momento, o município não dispõe de meios humanos e técnicos que permitam a realização da presente empreitada por administração direta. -----

- Peças do procedimento:-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente proposta, sendo constituídas pelo programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares, conforme exigido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que proponho a sua aprovação. -----

- Júri do procedimento, perito agregado ao Júri e gestor do procedimento:

Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição:-----

- Presidente: Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira; -----

- Vogais Efetivos: Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite e Dra. Alexandra Reis e Tavares; -----

- Vogais Suplentes: Dra. Teresa Margarida de Almeida Pinto e Dr. Elísio Carlos Pinto Henriques. -----

Mais se propõe a designação como perito agregado ao Júri, da Sra. Eng.^a Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas. -----

À superior deliberação do Executivo Municipal.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o programa do procedimento e o



caderno de encargos. -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 2850/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Saiu o Vereador Vítor Marques. -----

**5 – Relatório Trimestral de Execução: Contrato-Programa 2026
Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira E.M., S.A. – 1.º
Trimestre 2026** -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4131/2026/SG/DAF, datada de 16 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Em cumprimento do disposto no Contrato-Programa 2026 celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira e a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A., bem como das obrigações de acompanhamento e monitorização previstas na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, submete-se à apreciação da Câmara Municipal o Relatório Trimestral do Gestor do Contrato, relativo ao 1.º trimestre de 2026. -----

A presente informação incide sobre a monitorização da execução do 1.º trimestre de 2026, contemplando a análise da execução do Plano de Atividades, do grau de cumprimento dos indicadores de desempenho e da evolução económico-financeira da empresa, no âmbito dos objetivos



estratégicos definidos no Contrato-Programa em vigor. A análise apresentada tem por base a informação e o relatório de execução remetidos pela Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A., bem como o Relatório Trimestral elaborado pela Gestora do Contrato do Município. -----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprecie o Relatório Trimestral do Gestor do Contrato, relativo ao 1.º trimestre de 2026, e delibere a sua posterior submissão à Assembleia Municipal, para conhecimento, nos termos legais e contratuais aplicáveis.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o relatório de execução remetidos pela Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A., bem como o Relatório Trimestral elaborado pela Gestora do Contrato do Município a que a mesma se refere, bem como o parecer do fiscal único relativo ao Relatório de Execução do 1.º Trimestre de 2026 da Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM, S.A.. -----

A Câmara tomou conhecimento do Relatório Trimestral do Gestor do Contrato, relativo ao 1.º trimestre de 2026, referente ao Contrato-Programa celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira e a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A., submetendo-o, para conhecimento, à Assembleia Municipal, nos termos legais e contratuais aplicáveis. -----

Reentrou o Vereador Vítor Marques. -----

Saiu a Vereadora Sónia Azevedo. -----

6 - Dissolução e liquidação do PERM - Parque Empresarial de Recuperação de Materiais das Terras de Santa Maria, EIM -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, subscrita pela



G.

P

Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 22 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. O objeto social que presidiu à constituição da PERM - Parque Empresarial de Recuperação de Materiais das Terras de Santa Maria, EIM consistia, essencialmente, na construção e desenvolvimento de um loteamento industrial, objetivo que se encontra concretizado. -----
2. Todos os lotes que integram o Parque Empresarial foram alienados para o exercício de atividade empresarial, encontrando-se o empreendimento totalmente concluído. Acresce que, em consequência das alterações legislativas entretanto verificadas, não se concretizou a instalação da área de acolhimento empresarial destinada ao setor da recuperação e reciclagem de materiais, encontrando-se, por isso, esgotado o objeto social da empresa e não se justificando a manutenção da sua atividade nem da parceria inicialmente estabelecida. -----
3. Em reunião da Assembleia Geral Extraordinária da PERM, EIM, realizada em 26 de agosto de 2024, foi aprovada a dissolução e liquidação da sociedade, deliberação que esteve na base da proposta apresentada aos Municípios associados. -----
4. Na sequência dessa deliberação, o Município de Santa Maria da Feira pronunciou-se favoravelmente sobre o processo de dissolução e liquidação da PERM, EIM, através da deliberação da Câmara Municipal de 16 de setembro de 2024 e da subsequente deliberação da Assembleia Municipal, aprovando o projeto de dissolução e liquidação então apresentado pela Associação de Municípios das Terras de Santa Maria.
5. Entretanto, a alienação e adjudicação definitiva do imóvel denominado



“CAPERM”, que concluiu o processo de gestão dos ativos da sociedade, alterou substancialmente a estrutura patrimonial e financeira da PERM, EIM, tornando necessário atualizar o Projeto de Dissolução e Liquidação anteriormente aprovado, por forma a refletir a realidade patrimonial e financeira atual da sociedade.-----

6. Em consequência, a Assembleia Geral Ordinária da PERM, EIM, realizada em 28 de maio de 2026, deliberou, por unanimidade: -----

a) Revogar a deliberação de 26 de agosto de 2024 relativa à dissolução e liquidação da sociedade; -----

b) Aprovar um novo Projeto de Dissolução e Liquidação da PERM, EIM, bem como os respetivos documentos anexos, incluindo as demonstrações financeiras reportadas a 30 de abril de 2026. -----

7. O novo Projeto de Dissolução e Liquidação foi igualmente submetido aos órgãos competentes da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria (AMTSM), que o apreciaram e aprovaram, remetendo-o aos Municípios associados para efeitos de deliberação pelos respetivos órgãos municipais. -----

8. Nos termos do artigo 61.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, compete à Assembleia Municipal autorizar a dissolução das empresas locais, precedendo tal decisão de apreciação e proposta da Câmara Municipal. -----

9. A sociedade não apresenta passivos estruturais, encontrando-se as suas obrigações integralmente cobertas pelas disponibilidades financeiras existentes, não sendo previsível qualquer necessidade de reforço financeiro por parte dos Municípios associados. Concluído o processo de liquidação, o ativo líquido remanescente correspondente à



participação pública reverterá para a Associação de Municípios das Terras de Santa Maria. -----

Assim, considerando que a proposta anteriormente aprovada pelos órgãos municipais assentava numa realidade patrimonial entretanto alterada e que foi aprovado um novo Projeto de Dissolução e Liquidação pelos órgãos competentes da PERM, EIM e da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Revogar a deliberação da Câmara Municipal de 16 de setembro de 2024, bem como propor que a Assembleia Municipal revogue a tomada deliberação;-----

2. Aprovar o novo Projeto de Dissolução e Liquidação da PERM - Parque Empresarial de Recuperação de Materiais das Terras de Santa Maria, EIM, nos termos da deliberação da Assembleia Geral Ordinária da sociedade, de 28 de maio de 2026, e da documentação remetida pela Associação de Municípios das Terras de Santa Maria. -----

3. Submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização da dissolução da PERM - Parque Empresarial de Recuperação de Materiais das Terras de Santa Maria, EIM, nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. -----

Documentos anexos:-----

1. Ata n.º 45 da Assembleia Geral Ordinária da PERM, EIM, de 28 de maio de 2026;-----

2. Documento de Alterações e Atualização do Relatório de Dissolução e Liquidação (maio de 2026); -----

3. Demonstrações Financeiras e Balanço da PERM, EIM, reportados a 30 de abril de 2026;-----

4. Projeto de Dissolução e Liquidação da PERM - Parque Empresarial de



Recuperação de Materiais das Terras de Santa Maria, EIM, aprovado pelos órgãos competentes da AMTSM. -----

Santa Maria da Feira, 17 de julho de 2026.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação tomada em 16 de setembro de 2024 relativa ao procedimento de dissolução e liquidação da empresa denominada PERM – Parque Empresarial de Recuperação de Materiais das Terras de Santa Maria, EIM. Mais deliberou aprovar o novo Projeto de Dissolução e Liquidação da sociedade, nos termos da documentação apresentada, bem como submeter o presente assunto, nos mesmos termos e para os mesmos efeitos, à Assembleia Municipal, especialmente para efeitos de autorização, nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação. -----

Reentrou a Vereadora Sónia Azevedo.-----

**7 – Protocolo de parceria e colaboração a celebrar entre o Município e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Nicolau-
Recuperação e Reabilitação da Igreja Matriz** -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 22 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“O Município de Santa Maria da Feira tem atribuições na promoção do Património e Cultura, assumindo um papel interventivo no apoio a



G.

P

instituições que valorizam o património e a cultura local do concelho; --
A Igreja Matriz de Santa Maria da Feira, classificada como Imóvel de Interesse Público, representa um valor cultural de importância nacional e integra a história do concelho. A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau identificou a necessidade urgente de obras de reabilitação, conservação e restauro para evitar a deterioração irreversível deste património.-----

Esta intervenção melhorará a utilização do Monumento, proporcionando melhores condições de segurança e conforto, além de fomentar o turismo e o desenvolvimento socioeconómico local. Diante da insuficiência de recursos próprios, a Paróquia pretende candidatar a operação de recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira, a fundos de apoio, uma vez que se enquadra na tipologia de operações prevista no Objetivo Específico RSO4.6, Cultura e Turismo Sustentáveis do Norte 2030, em concreto no Aviso para Apresentação de Candidaturas NORTE 2030-2026-12 | Cultura - Iniciativas Âncora Regionais (Rotas do Norte).-----

Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal assegurar a preservação do património cultural. Assim, considerando a relevância do imóvel, sua antiguidade e o investimento necessário, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Parceria e Colaboração Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau | Recuperação e Reabilitação da Igreja Matriz, a celebrar entre a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do protocolo a que a



mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Protocolo de Parceria e Cooperação -----
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau -----
e -----
Município de Santa Maria da Feira -----
- Aviso NORTE2030-2026-12: Cultura - Iniciativas Âncora Regionais
(“Rotas do Norte”): -----
Candidatura: “Igreja Paroquial de Santa Maria da Feira | Fase 1” -----
Primeiro: Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º
501157280, com sede na Praça da República, 1354524-909 Santa Maria
da Feira, aqui representada por Amadeu Albertino Marques Soares
Albergaria, intervindo na qualidade de Presidente da Câmara Municipal,
adiante designado por Primeiro Outorgante ou Município; -----
e -----
Segundo: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau, pessoa
coletiva n.º 500999066, com sede na Rua António Castro Corte Real n.º
23, 4520-181 Santa Maria da Feira, aqui representada pelo Padre
Eleutério Pais e por Armando Luís Amorim dos Santos, intervindo,
respetivamente, na qualidade de Presidente e Tesoureiro, adiante
designada por Segundo Outorgante ou Fábrica da Igreja; -----
Considerando que: -----
1) O Concelho de Santa Maria da Feira tem um importante legado de
património histórico e cultural, que remonta desde povos proto-
históricos, à fundação da nacionalidade e a acontecimentos históricos e
sociais marcantes, sendo constituído por um conjunto assinalável de
imóveis, bens culturais materiais e imateriais, expressos nas suas
tradições, que formam uma densa e intensa matriz cultural. -----



2) O Município de Santa Maria da Feira é largamente reconhecido no contexto regional, nacional e internacional, sendo pioneiro e vanguardista na aposta e implementação de uma política de valorização da cultura, da criatividade e da excelência do património histórico-cultural, através de uma atuação integrada de valorização e promoção de bens histórico-culturais, de equipamentos com vocação cultural e de elevado interesse turístico, da promoção turística dirigida aos mercados nacionais e internacionais, e de uma intensa programação e animação cultural com realização de grandes eventos culturais, que têm como base o território e a identidade local, proporcionando programas distintos com elevado impacto internacional em matéria de projeção da imagem da região e de incremento de fluxos turísticos, no contexto de estratégias regionais distintivas de desenvolvimento turístico, enquanto fatores determinantes e contribuintes para o desenvolvimento económico e social do território. -----

3) A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau é uma associação pública de fiéis, consagrada como entidade religiosa pela concordata de 2008, detendo à sua guarda património imóvel classificado e um espólio constituído por distintos bens patrimoniais materiais e imateriais de grande valor cultural. -----

4) A Igreja Matriz de Santa Maria da Feira é inequivocamente um Monumento de grande valor patrimonial, integrando de forma inequívoca a história do Concelho de Santa Maria da Feira, e classificado como Imóvel de Interesse público cuja proteção e valorização do imóvel representa um valor cultural de importância nacional. -----

5) A Igreja e Convento dos Lóios incluindo a escadaria monumental, datada do século XVI-XVII, é um Monumento de Interesse Público/ZEP,



classificado pela Portaria n.º 718/2012, DR, 2.ª série, n.º 237, 7 dezembro 2012. Por vontade do Conde D. Manuel Pereira, em 1459, foi pedido à Congregação dos Loios a fundação de uma casa na Vila da Feira, da qual os Condes da Feira ficariam a ser “padroeiros”. É, no entanto, o seu filho, o Conde D. Diogo Forjaz Pereira, casado com D. Ana de Meneses, quem, na prática, viu executado este desejo fundacional. A primeira pedra da igreja conventual foi lançada em 1560, no sítio da antiga ermida do Espírito Santo. O contrato para a construção da capela-mor, a erguer definitivamente, foi celebrado apenas em 1580, procedendo-se à demolição da “obra velha” dessa capela. As obras aí começadas em 1618, apenas estariam concluídas em 1632, já com a sacristia e o convento que contava com dois dormitórios, nove celas e uma “casa da prata”, livraria e cartório. Em 1628, a água da fonte do castelo jorrava do chafariz do claustro e em 1639, ainda prosseguiram as obras do cruzeiro novo. Pela insuficiência de verbas, em 1680, a Câmara da Feira pede ao regente D. Pedro o lançamento da “finta” de um real sobre cada quartilho de vinho que na vila e seu teimo se vendesse, cujo produto reverteria para custear as obras “do corpo da igreja”. Excetuadas algumas obras de adaptação do século XX, os resultados finais do que hoje se verifica, só em 1693, começariam as obras da atual nave da igreja e a plena conclusão da obra das escadas, entradas da igreja, portaria conventual e parte da torre sul do antecoro, é datada dos anos quarenta de setecentos, devido a novas e sucessivas provisões, obtidas de D. João V, renovando o “real da igreja”. Em consequência do célebre decreto de 30 de maio de 1834, terminava a congregação dos cônegos azuis e o convento da Feira passava para o domínio da câmara, ficando a igreja sob a alçada da Diocese do Porto. -----



6) A Igreja Matriz de Santa Maria da Feira apresenta uma planta em cruz latina, de nave única e capela-mor retangular, articulado com o corpo retangular que compõe o edifício conventual, à direita. As coberturas são realizadas em telhados de duas águas (nave e transepto). Frontaria tratada em pano central composto de forma retabular, com dois registos arquitetónicos horizontais e frontão triangular, incorpora duas torres sineiras paralelepípedicas laterais com revestimento em azulejo de padrão, destacando-se relógios insertos em carteias. A fachada retabular central onde se rasgam um portal central de remate triangular e janelão retangular superior, ergue-se em dois registos, de triplas pilastras de cada lado, desenvolvendo o jónico ao qual se sobrepõe o toscano com remates que sobrepassam a empena do frontão triangular com nicho central em alto relevo, fogaréus e cruz de dupla haste assente em base em forma de mitra. No interior possui um coro-alto assente em arco abatido, capelas colaterais comunicantes rasgadas em arcos de volta perfeita, largo transepto e capela-mor emoldurada por arco cruzeiro arquivoltado. Nos alçados, entre a arcaria lateral, cravam-se nichos com frontões triangulares abrigando estatuária e janelões retangulares cegos, enquanto retábulos de talha dourada se espalham pelas capelas laterais, transepto e capela-mor. Entablamento toscano corrido e pouco pronunciado sustenta abóbada de berço da nave, dividida em caixotões, intercetada no transepto por abóbada de arestas e capela-mor com abóbada de berço composta por três tramos e nove caixotões com molduras decorativas de formas geométricas. -----

7) A Igreja Matriz de Santa Maria da Feira apresenta várias anomalias, associadas sobretudo à entrada de águas, quer por ascensão capilar, quer pela cobertura e ainda pelo facto de grande parte do interior estar



situado a uma cota mais baixa que o exterior, sendo esta situação mais evidente na parte traseira da Igreja, onde se situa a capela mor, em que o terreno, na parte de trás que confina com o cemitério, está a uma cota muito superior à cota da capela mor. As condições físicas do próprio imóvel e o estado de conservação dos seus elementos e bens patrimoniais, com risco de perda irreversível de bens e objetos histórico-culturais, e riscos físicos para a segurança de pessoas e bens, que impedem a sua adequada fruição e valorização histórico-cultural e turística. Assim, atendendo à particularidade da Igreja e ao estado de conservação que a mesma apresenta, é necessária uma intervenção que possa colmatar os problemas existentes. -----

8) O conjunto constituído pela Igreja Matriz, da cidade de Santa Maria da Feira, suas dependências anexas, escadaria e chafariz, se encontra localizado no centro urbano da cidade, próximo da Praça da República a caminho do edifício da Câmara Municipal e do Castelo da Feira, em pleno Centro Histórico e Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Santa Maria da Feira. -----

E considerando ainda que:-----

9) O Município de Santa Maria da Feira e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau reconhecem a necessidade premente de intervir na requalificação e restauro da Igreja Matriz, visando a sua proteção e conservação, valorizando e promovendo o seu património histórico e cultural, no contexto e no quadro da estratégia distintiva de desenvolvimento turístico, contribuindo para o aumento dos níveis de complexidade, densidade, notoriedade e atratividade turística da região.

10) A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau se encontra a promover a primeira fase da operação de recuperação e reabilitação da



Igreja Matriz de Santa Maria da Feira, possibilitando a transmissão da sua herança histórico-cultural, a sua fruição pela comunidade, e reforço da sua atratividade turística. -----

11) A primeira fase da operação de recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira constitui uma mais-valia na afirmação da dimensão cultural da região, através da requalificação, valorização e promoção da Igreja da Matriz, património material classificado como Monumento de Interesse Público, designadamente no contexto das rotas do património religioso e itinerários culturais, promovendo a sua visitação, e dinamização cultural, através da inserção em contextos de programação e animação em rede e da criação cultural e criativa, demonstrando o seu alinhamento com as prioridades previstas no Mapeamento dos Investimentos em Infraestruturas Culturais, nomeadamente na consolidação territorial e temática das redes do património material, nomeadamente religioso, do património imaterial e da densificação da rede de infraestruturas culturais, garantindo a melhoria das competências culturais da população, da criatividade e a criação de novos públicos. -----

12) A primeira fase da operação de recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira assegura o alinhamento com a estratégia de promoção turística do destino Porto e Norte de Portugal, bem como dos produtos turísticos mais relevantes, nomeadamente o turismo cultural, e o turismo gastronómico, contribuindo para a visão traçada na Agenda Regional de Turismo, especificamente para o reforço do destino de excelência e autenticidade histórico-cultural de âmbito nacional e internacional, através da valorização e promoção do rico património histórico- cultural, material e imaterial existente. -----



13) A primeira fase da operação de recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira se enquadra na tipologia de operações prevista no Objetivo Específico (OE) RSO4.6, Cultura e Turismo Sustentáveis do Norte 2030, em concreto no Aviso para Apresentação de Candidaturas NORTE2030-2026-121 Cultura - Iniciativas Âncora Regionais (Rotas do Norte), -----

Assim, e em cumprimento o previsto no Objetivo Específico RSO4.6, Cultura e Turismo Sustentáveis do Norte, é celebrado o presente Protocolo de parceria e cooperação, que é parte integrante da candidatura designada “Igreja Paroquial de Santa Maria da Feira | Fase 1”, ao Aviso para Apresentação de Candidaturas NORTE2030-2026-12 | Cultura - Iniciativas Âncora Regionais (Rotas do Norte), apresentada à Autoridade de Gestão do NORTE 2030, nos termos das cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.^a -----
(Objeto)-----

1. O presente Protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições da cooperação entre as partes outorgantes, incluindo os respetivos direitos e deveres, tendo em vista o desenvolvimento da parceria no âmbito da candidatura designada “Igreja Paroquial de Santa Maria da Feira | Fase 1”, apresentada ao Aviso para Apresentação de Candidaturas NORTE2030-2026-12 | Cultura - Iniciativas Âncora Regionais (Rotas do Norte), apresentada à Autoridade de Gestão do Programa NORTE 2030. -----

2. A cooperação tem por referência a intervenção a executar nos termos das cláusulas seguintes. -----

Cláusula 2.^a -----
(Âmbito e Objetivos da intervenção) -----



1. A intervenção tem por âmbito a primeira fase da recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira, com vista a possibilitar a transmissão da sua herança histórico-cultural, a sua fruição pela comunidade e o reforço da sua atratividade turística. -----

2. A intervenção assume como objetivos estratégicos os elencados nas peças técnicas da candidatura, designadamente recuperar e reabilitar o conjunto edificado, conservando e protegendo o património imóvel, e reforçar o papel da cultura no desenvolvimento económico, no turismo sustentável, na inclusão social e na valorização dos territórios. -----

Cláusula 3.^a -----

(Atividades ou intervenções) -----

O projeto da primeira fase da operação de recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira inclui as atividades ou intervenções elencados nas peças técnicas da candidatura, designadamente na memória descritiva e no projeto de execução que a instruem. -----

Cláusula 4.^a -----

(Deveres e âmbito do Município de Santa Maria da Feira) -----

No âmbito do presente Protocolo, são deveres do Município:-----

a) Divulgar, pelas vias que considerar adequadas, o projeto da primeira fase da operação de recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira e as respetivas atividades;-----

b) Promover e disponibilizar os seus meios de divulgação e de comunicação; -----

c) Participar em iniciativas que tenham por objeto a divulgação do projeto da primeira fase de recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira e das respetivas atividades; -----

d) Divulgar e integrar o projeto em programas e redes de dinamização,



promoção e programação do património cultural; -----

e) Apoiar, na medida dos seus recursos e do que considerar adequado, a dinamização do projeto da primeira fase de recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira. -----

Cláusula 5.^a -----

(Deveres e âmbito da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau) -----

No âmbito do presente Protocolo, são deveres da Fábrica da Igreja: -----

a) Assumir-se como a entidade promotora do projeto da primeira fase de recuperação e reabilitação da Igreja Matriz de Santa Maria da Feira, enquanto entidade que apresenta a sua candidatura à Autoridade de Gestão do NORTE 2030, no quadro do Aviso para Apresentação de Candidaturas NORTE2030-2026-12 | Cultura - Iniciativas Âncora Regionais (Rotas do Norte); -----

b) Programar, coordenar, implementar e avaliar a operação; -----

c) Responsabilizar-se pela execução física e financeira da operação; -----

d) Colaborar com entidades públicas e privadas, no domínio das suas competências e conhecimentos, de acordo com os recursos de que dispõe;

e) Divulgar informação considerada relevante sobre as atividades a desenvolver ao longo do projeto; -----

f) Divulgar o projeto junto das entidades com quem se relaciona através dos canais apropriados; -----

g) Dinamizar iniciativas de comunicação e divulgação do projeto e das suas atividades, de disseminação de resultados e partilha de recursos resultantes do projeto, e publicitação dos apoios recebidos para a concretização do projeto. -----

Cláusula 6.^a -----



(Dever de cooperação)-----

As partes outorgantes comprometem-se ainda a prestar mutuamente toda a colaboração necessária, no âmbito das suas competências técnicas, para o reforço da parceria agora estabelecida.-----

Cláusula 7.^a-----

(Vigência)-----

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes outorgantes e vigorará durante o período de execução da operação, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.-----

Por ser esta a vontade expressa das partes outorgantes, vão elas assinar o presente Protocolo, ficando um exemplar na posse de cada uma das outorgantes.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

8 – Contrato-Programa celebrado com a Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira - Relatório Semestral de Execução-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4136/2026/ASANTOS/DE, datada de 16 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A. Enquadramento-----



No âmbito das atribuições do Município de Santa Maria da Feira no domínio da cultura, foi celebrado um Contrato-Programa com a Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira, ao abrigo do disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, visando apoiar o desenvolvimento das atividades de interesse municipal constantes do respetivo Plano de Atividades. -----

Nos termos das cláusulas do Contrato-Programa, compete à Gestora do Contrato assegurar o acompanhamento da respetiva execução, procedendo à monitorização da execução física, financeira e contratual, bem como à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela entidade beneficiária. Embora a monitorização da execução seja efetuada através da apresentação de relatórios trimestrais, para efeitos de apreciação pela Câmara Municipal é elaborada a presente Informação Técnica, sustentada no Relatório Semestral de Execução, correspondente à consolidação da informação constante dos relatórios do 1.º e 2.º trimestres, abrangendo o período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2026. -----

A presente informação resulta da análise técnica efetuada pela Gestora do Contrato, tendo por base os relatórios apresentados, a documentação de suporte remetida pela Associação e os elementos constantes do processo administrativo. -----

B. Análise -----

1. Acompanhamento da execução contratual -----

No exercício das competências atribuídas à Gestora do Contrato, procedeu-se ao acompanhamento da execução do Contrato-Programa, através da análise dos seguintes elementos: -----

- Relatórios trimestrais apresentados pela Associação; -----



- Grau de execução das atividades previstas no Plano de Atividades; ----
- Grau de cumprimento dos indicadores de eficiência e eficácia contratualizados; -----
- Relatórios de execução financeira; -----
- Evidências documentais comprovativas da realização das atividades, designadamente programas, cartazes, listas de presença, fotografias, vídeos, notícias, publicações nas redes sociais e demais documentação relevante; -----
- Esclarecimentos e documentação complementar solicitados durante o acompanhamento da execução. -----

Toda a documentação foi integrada no processo administrativo do Contrato-Programa, garantindo a rastreabilidade da informação e o adequado suporte documental da monitorização efetuada. -----

2. Análise da execução do Contrato-Programa -----

A análise incidiu sobre a execução das atividades previstas, o cumprimento dos indicadores contratualizados, a execução financeira e a documentação comprovativa apresentada pela Associação. -----

2.1 Execução das atividades -----

Da análise dos relatórios relativos ao 1.º e 2.º trimestres de 2026, verifica-se que a Associação deu cumprimento às atividades previstas para o período em apreciação, desenvolvendo uma programação artística, pedagógica e de mediação cultural diversificada e alinhada com os objetivos definidos no Contrato-Programa. -----

No decurso do 1.º semestre destacam-se, designadamente: -----

- a realização do concerto “Sinfoniónicos - Sucessos Musicais Digitais ao Vivo”, dirigido ao público familiar e escolar, integrando uma componente de mediação cultural e conteúdos multimédia, contribuindo para a



formação de públicos e para a aproximação da música sinfónica às gerações mais jovens; -----

- a realização do Concerto de Páscoa - Requiem de Mozart, na Igreja Matriz de Santa Maria da Feira, valorizando o património cultural e religioso do concelho e promovendo a fruição cultural em contexto patrimonial; -----

- a apresentação do concerto comentado “Sinfoniónicos - O Mestre da Música”, no Cineteatro António Lamoso, iniciativa de natureza artística e pedagógica destinada, sobretudo, ao público escolar e familiar, complementada com a produção de materiais de apoio à mediação cultural e à preparação pedagógica dos participantes; -----

- a realização da Academia de Verão 2026, que integrou masterclasses de instrumento, masterclasses de direção de banda, estágio da Banda Sinfónica e concerto de encerramento, reforçando a dimensão formativa e a qualificação artística dos participantes. -----

No âmbito da execução do Plano de Atividades, verifica-se igualmente uma aposta consistente na comunicação e divulgação das iniciativas, através da produção de cartazes, outdoors, mupis, folhas de sala, brochuras, campanhas de comunicação e conteúdos digitais, bem como da dinamização das redes sociais, contribuindo para uma maior visibilidade da atividade desenvolvida e para o reforço da participação da comunidade. -----

Foi ainda promovida a articulação com o Município, designadamente através da utilização de equipamentos municipais e da realização de iniciativas inseridas na programação cultural do concelho, verificando-se igualmente uma preocupação com o desenvolvimento de públicos, a mediação cultural, a valorização do património local e o reforço da



participação da comunidade.-----

Em face dos elementos analisados, considera-se que as atividades desenvolvidas durante o 1.º semestre contribuíram para a prossecução dos objetivos culturais, educativos e de valorização patrimonial previstos no Contrato-Programa, evidenciando uma execução globalmente conforme com o Plano de Atividades aprovado. -----

2.2. Cumprimento dos indicadores contratualizados-----

Nos termos do Contrato-Programa, procedeu-se à monitorização do grau de execução dos indicadores de eficiência e eficácia contratualizados, tendo por base a informação constante dos relatórios do 1.º e 2.º trimestres, as evidências documentais apresentadas pela Associação e a análise técnica efetuada pela Gestora do Contrato.-----

A avaliação incidiu sobre os 18 indicadores previstos no Contrato-Programa, permitindo aferir o grau de concretização dos objetivos estabelecidos para o período em análise. -----

Da análise efetuada resulta a seguinte síntese: -----

Situação	N.º de indicadores
Cumpridos	9
Superados	5
Em execução	3
Não cumpridos	1

Verifica-se que uma parte significativa dos indicadores já se encontra cumprida ou, em alguns casos, superada, refletindo a execução das atividades desenvolvidas durante o primeiro semestre de 2026. -----

Os indicadores classificados como “Em execução” correspondem, maioritariamente, a objetivos de natureza anual, cuja avaliação definitiva apenas poderá ser efetuada no final da vigência do Contrato-Programa, designadamente aqueles relacionados com o número global de ações,



campanhas de comunicação, crescimento das redes sociais e demais metas cuja concretização depende da execução do plano anual de atividades. -----

No âmbito da monitorização efetuada, foram igualmente analisadas as evidências documentais apresentadas para suporte da execução dos indicadores, nomeadamente: -----

- programas e cartazes dos eventos;-----
- listas de presença, sempre que aplicáveis; -----
- registos fotográficos e vídeos das iniciativas;-----
- publicações e campanhas nas redes sociais;-----
- notícias, clipping e demais elementos de divulgação;-----
- documentação financeira e restante documentação comprovativa da execução das atividades. -----

Da análise efetuada não foram identificados incumprimentos suscetíveis de comprometer a prossecução dos objetivos contratualizados, verificando-se que os indicadores apresentam uma evolução compatível com o calendário de execução do Plano de Atividades.-----

A avaliação individual de cada indicador, respetivo grau de execução e evidências analisadas consta do Anexo I - Quadro de Monitorização dos Indicadores, que integra a presente Informação Técnica.-----

2.2.1 Análise dos desvios identificados -----

No decurso da monitorização da execução do Contrato-Programa foram analisados os ajustamentos de calendarização comunicados pela Associação no relatório do 2.º trimestre. -----

Da informação apresentada verifica-se que os desvios identificados decorreram de necessidades de programação artística e de natureza logística, não traduzindo alterações aos objetivos contratualizados nem à



execução global do Plano de Atividades. -----

Em particular, foi comunicada: -----

- a recalendarização do Concerto da Juventude, inicialmente previsto para o dia 6 de junho, no Parque de Lazer de Argoncilhe, para o dia 18 de setembro, no Parque de Lazer de Arrifana, alteração justificada pela integração da participação da artista convidada Iolanda, visando reforçar a atratividade da iniciativa e potenciar uma maior participação do público; -----

- a antecipação do Concerto de Encerramento da Academia de Verão, inicialmente previsto para 26 de junho, na Quinta do Castelo, para 19 de junho, no Cineteatro António Lamoso, alteração motivada pela necessidade de articulação com o calendário do estágio e das masterclasses, permitindo assegurar melhores condições técnicas, logísticas e artísticas para a realização do evento. -----

Da apreciação efetuada conclui-se que os ajustamentos comunicados se encontram devidamente fundamentados e não comprometem, nesta fase da execução contratual, o cumprimento dos objetivos definidos no Contrato-Programa, mantendo-se o respetivo acompanhamento até à conclusão da execução anual. -----

2.3 Execução Financeira -----

Foi analisada a execução financeira correspondente ao período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2026, através dos mapas de receitas e despesas apresentados pela Associação, procedendo-se à verificação da correspondência entre os encargos suportados e as atividades desenvolvidas no âmbito do Contrato-Programa. -----

Da análise efetuada conclui-se que a execução financeira acompanha, em termos contabilísticos, a execução das atividades desenvolvidas,



verificando-se, à data de 30 de junho de 2026, um resultado líquido acumulado positivo de 7.591,58€, permitindo considerar cumprido, nesta fase da execução contratual, o indicador relativo ao equilíbrio financeiro. Sem prejuízo do exposto, regista-se que a Associação informa existir um desfasamento temporal entre o reconhecimento contabilístico de parte das receitas e o respetivo recebimento, bem como despesas ainda não faturadas, circunstância que originava, naquela data, uma tesouraria efetiva temporariamente negativa, situação que continuará a ser acompanhada no âmbito da monitorização do Contrato-Programa. -----

2.4 Evidências documentais -----

Foram analisadas as evidências documentais apresentadas pela Associação, designadamente:-----

- programas e cartazes;-----
- fotografias e vídeos; -----
- notícias e clipping;-----
- publicações nas redes sociais;-----
- materiais de divulgação.-----

Da análise efetuada concluiu-se que as evidências apresentadas são suficientes para comprovar a execução das atividades realizadas durante o período em apreciação. -----

3. Avaliação Técnica da Gestora do Contrato -----

Critério	Resultado
Execução das atividades	Conforme
Cumprimento dos indicadores	Conforme (com indicadores anuais ainda em execução)
Execução financeira	Conforme
Equilíbrio financeiro	Assegurado (saldo positivo acumulado de 7.591,58 €)



Evidências documentais	Suficientes
Cumprimento das obrigações de reporte	Conforme
Articulação com o Município	Conforme
Avaliação Global	Favorável

Da análise efetuada aos relatórios trimestrais que integram o Relatório Semestral de Execução, à documentação de suporte e às evidências apresentadas, conclui-se que a execução do Contrato-Programa, no período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2026, decorreu de forma globalmente satisfatória.-----

Sem prejuízo da avaliação final da execução anual, considera-se que com base na análise efetuada, a Associação está a cumprir as obrigações. ---

A monitorização da execução do Contrato-Programa prosseguirá até à apresentação do relatório final de execução, mantendo-se o acompanhamento do cumprimento das atividades, indicadores e execução financeira. -----

C. Proposta de decisão-----

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Tomar conhecimento da presente Informação Técnica e do Relatório Semestral de Execução do Contrato-Programa celebrado com a Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira, referente ao período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2026;-----

2. Reconhecer que, da análise efetuada pela Gestora do Contrato, resulta que a execução física, financeira e contratual do Contrato-Programa decorreu, no período em apreciação, de forma globalmente satisfatória;-

3. Determinar o prosseguimento da monitorização da execução do Contrato-Programa até à apresentação do relatório final, nos termos



contratualmente previstos.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o quadro do relatório do 1.º e 2.º trimestre a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 22 de julho de 2026, do seguinte teor: -----

Visto e de acordo. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal aprecie o presente relatório semestral e delibere a sua submissão à Assembleia Municipal para conhecimento.”

A Câmara tomou conhecimento do relatório semestral em epígrafe, submetendo-o, para o mesmo efeito, a apreciação da Assembleia Municipal, nos termos legais e contratuais aplicáveis. -----

9 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 1. Criação Local Subprogramas 1.1. - Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos – Ano 2027 | Listagem Provisória -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4231/2026/PS/GC, datada de 20 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Dando cumprimento aos procedimentos do PAC - Programa de Apoio à Cultura (2026), entre 02 de março e 29 de maio de 2026, decorreu o período de candidaturas à Medida 1. Criação Local | Subprogramas 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos - Ano 2027. Através do Portal do Associativismo foram rececionadas 21 (vinte e uma) candidaturas/projetos, provenientes de agentes associativos do território. -----

Tal como decorre da Ata N.º 1, de 14 de julho de 2026 (em anexo), os elementos do júri designados para esta medida, reuniram na citada data,



para a análise, avaliação e pontuação das candidaturas/projetos rececionados, por forma a ser elaborada a Listagem Provisória de apoios da Medida 1. Criação Local | Subprogramas 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos - Ano 2027. -----

Em função dos procedimentos decorridos e da documentação que acompanha esta proposta, constata-se, pois, estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a Listagem Provisória dos apoios relativos aos projetos/candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura (2026), Medida 1. Criação Local | Subprogramas 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos - Ano 2027, pelo que propõe-se a sua aprovação pela Câmara Municipal, de modo a ser dada continuidade aos respetivos procedimentos do PAC - Programa de Apoio à Cultura. -----

De acordo com o teor da citada ata, propõe-se ainda que a Câmara Municipal aprove a sugestão efetuada pelo júri, incorporando parte do valor financeiro, remanescente do Subprograma 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos no Subprograma 1.2. Pessoas Singulares, permitindo o alargamento do apoio a mais candidaturas/projetos de artistas do território. -----

Acompanham esta proposta a documentação necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior. -----

Anexos:-----

1. Ata do Júri – Ata N.º 1, de 14 de julho de 2026 -----

2. Listagem Provisória.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----



Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação. -----

À consideração do Vereador Paulo Marcelo.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a listagem provisória PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 1. Criação Local Subprogramas 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos – Ano 2027, selecionados pelo júri no âmbito do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam: -----

CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão: Comemora-te! – 7.500,00 €; -----

Casa do Povo de Santa Maria de Lamas: “H.A. 125”. – 7.500,00 €; -----

Arthenon, CRL: Yellow Band - Laboratório de Jazz e Improvisação de Santa Maria da Feira – 7.500,00 €; -----

Sotão do Vizinho – Associação: Doomscroll – 7.500,00 €; -----

Academia de Música de Santa Maria da Feira: Era Uma Vez Um Castelo... – 7.500,00 €; -----

Tuna Musical Brandoense / Academia Música de Paços de Brandão: “Paçolito no Mercado de Natal de Paços de Brandão” - estória infantil ilustrada e musicada – 7.500,00 €; -----



Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale: LIMINAL | An
Audiovisual Symphonic Experience – 7.500,00 €; -----
ACAL - Associação Cultural e Artística: Lobão: Terra, Gente e Memória –
7.500,00 €; -----
Associação Casa das Bailarinas: corpo, território e Aventura - criação
local em dança, teatro e vídeo sobre a memória, identidade e futuro –
2.250,00 €; -----
Grupo Musical Estrela de Argoncilhe: Memória Viva - 100 Anos do Grupo
Musical Estrela de Argoncilhe – 7.500,00 €; -----
Rancho Regional de Argoncilhe: Pontes do Atlântico – 7.500,00 €; -----
Coral Polifónico da Cruz: Música Popular Portuguesa na Terceira Idade –
7.500,00 €; -----
Búzios Tagarelas – Associação: Sol, Samba e Búzios — Carnaval de
Verão: O Regresso das Nossas Raízes – 6.701,45 €; -----
Banda Musical de S. Tiago de Lobão: A Bela e o Monstro - Concerto
Encenado – 7.500,00 €; -----
Sociedade da Banda Musical de Souto: Reino d’Gelo – 7.500,00 €,
cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura,
Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa. -----

**10 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 1. Criação
Local | Subprogramas 1.2. -Pessoas Singulares – Ano 2027 |
Listagem Provisória-----**

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a informação n.º 4232/2026/PS/GC, datada de
20 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Cumprindo com os procedimentos do PAC - Programa de Apoio à Cultura



(2026), entre 02 de março e 29 de maio de 2026, decorreu o período de candidaturas à Medida 1. Criação Local | Subprogramas 1.2. Pessoas Singulares - Ano 2027, tendo sido rececionadas 23 (vinte e três) candidaturas/projetos provenientes de agentes associativos do território. De acordo com o teor da Ata N.º 1, de 14 de julho de 2026 (em anexo), na citada data os elementos do júri reuniram-se para a análise, avaliação e pontuação das candidaturas/projetos rececionadas, por forma a ser elaborada a Listagem Provisória de apoios da Medida 1. Criação Local | Subprogramas 1.2. Pessoas Singulares - Ano 2027, a ser submetida à aprovação da Câmara Municipal. -----

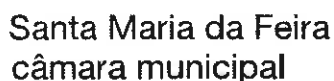
Face aos procedimentos decorridos e à documentação que acompanha esta proposta, verifica-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a Listagem Provisória dos apoios da Medida 1. Criação Local | Subprogramas 1.2. Pessoas Singulares - Ano 2027, pelo que propõe-se a sua aprovação pela Câmara Municipal, de modo a ser dada continuidade aos respetivos procedimentos do PAC - Programa de Apoio à Cultura. -----

Em conformidade com o teor da citada ata, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a sugestão efetuada pelo júri, transitando parte do valor financeiro, remanescente do Subprograma 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos para o Subprograma 1.2. Pessoas Singulares, permitindo o alargamento do apoio a mais candidaturas/projetos de artistas do território. -----

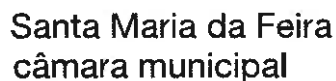
Acompanham esta proposta a documentação necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior. -----

Anexos:-----



[REDACTED]: AVESSO: Edição do Álbum “fuzarca”
(2027) – 6.361,00 €;-----



- A Junta de Freguesia de Canedo pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto do Jardim de Infância de



Várzea, em Canedo, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- A experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão; -----

Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Canedo, em anexo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cedência de Instalações -----

Os edifícios dos jardins de infância e das escolas do 1.º ciclo do ensino básico que, por força da diminuição da população escolar e da reestruturação daquele nível de ensino, são desativados, ficando, portanto, sem qualquer utilização, constituem um património cujo reaproveitamento se impõe para benefício das comunidades onde estão inseridos. -----

Assim, -----

- Considerando que o Jardim de Infância de Várzea, em Canedo encerrou a sua atividade há vários anos; -----

- Considerando que o edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere; -----



- Considerando que é importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; -----

- Considerando que a estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- Considerando que a Junta de Freguesia de Canedo pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto do Jardim de Infância de Várzea, em Canedo, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- Considerando que a experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão;-----

É celebrado o presente protocolo de cedência de instalações que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira (MSMF), pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, na cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria,-----

E -----

A Junta de Freguesia de Canedo (JF), enquanto órgão da Freguesia de Canedo, NIPC 519050800, com sede na Rua do Centro Social, n.º 126,



4525-281 - Canedo, representada pelo seu Presidente, Licínio Francisco de Sousa Costa Loureiro.-----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Cedência de Instalações: -----

Cláusula 1.^a | Objeto do Protocolo -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência de instalações do edifício escolar devoluto do Jardim de Infância de Várzea, sito na Travessa da Capela, n.º 23, Canedo, propriedade do primeiro outorgante, sendo esta utilização coordenada e supervisionada pelo MSMF. -----

2. A gestão do edifício escolar deverá respeitar as finalidades de utilização definidas, devendo ser afeta a atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 2.^a | Instalações -----

1. As instalações referidas no n.º 1 da cláusula anterior, cuja gestão e manutenção é delegada na JF, são compostas, para além do edifício, pelos equipamentos a elas afetos, existentes à data da entrega das chaves e que serão mencionados no auto de entrega. -----

2. O primeiro outorgante cede, a título gratuito, as instalações e, desde que respeitadas as finalidades referidas na cláusula anterior e, sempre com a concordância prévia do MSMF, a JF poderá autorizar a utilização das instalações a instituições locais sem fins lucrativos (das freguesias ou do município) que atuem no âmbito das atividades referidas, ou seja, de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 3.^a | Recursos financeiros-----

1. Para a execução do presente protocolo não são disponibilizados diretamente recursos financeiros. -----

Cláusula 4.^a | Recursos patrimoniais-----



1. São tidos como recursos patrimoniais os equipamentos afetos aos edifícios, existentes à data da celebração do presente protocolo, bem como todos os recursos que venham a ser adquiridos pelo MSMF na vigência do presente protocolo e colocados à disposição da JF. -----

Cláusula 5.^a | Recursos humanos-----

1. A JF possui os recursos humanos necessários e suficientes para a execução do presente protocolo, pelo que se revela desnecessária, para o efeito, a afetação de recursos humanos.-----

Cláusula 6.^a | Direitos do Município de Santa Maria da Feira -----

1. Assiste ao MSMF o direito de verificar o cumprimento do objeto do presente protocolo mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos que lhes estão afetos.-----

2. Assiste igualmente ao MSMF o direito de utilização dos espaços disponíveis, de forma gratuita, quer pelo Município, quer pelo Agrupamento de Escolas de Canedo, sempre que sejam necessárias.----

Cláusula 7.^a | Obrigações do Município de Santa Maria da Feira-----

1. No âmbito do presente protocolo o MSMF obriga-se a:-----

1.1. Entregar à JF as instalações e todos os equipamentos a elas afetos, de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção; -----

1.2. Garantir a cobertura do edifício em questão na apólice do seguro multirriscos do Município. -----

Cláusula 8.^a | Obrigações da Junta de Freguesia -----

1. No âmbito do presente protocolo, a JF obriga-se a:-----

1.1. Afetar o edifício às finalidades previstas no presente protocolo, designadamente para as atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

1.2. Efetuar os devidos procedimentos de licenciamento das instalações



para as atividades a realizar no espaço, salvaguardando a tramitação e a aprovação das medidas do plano de segurança e de autoproteção; -----

1.3. Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção das instalações e de todo o equipamento a estas afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia; -----

1.4. Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento das instalações; -----

1.5. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável;-----

1.6. Assumir os encargos provenientes das instalações, nomeadamente relacionados com o consumo de energia elétrica, água, gás e telecomunicações, cuja mudança de titularidade deverá ser efetuada num prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do presente protocolo; -----

1.7. Garantir os recursos humanos necessários à gestão e funcionamento das instalações;-----

1.8. Garantir a limpeza das instalações, nomeadamente no interior e exterior do edifício; -----

1.9. Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações.-----

1.10. Dar prévio conhecimento ao MSMF, para efeitos de controlo e autorização, de todas as intervenções que venham a ser efetuadas nas instalações objeto do presente protocolo por conta da JF e que não sejam de mera manutenção ou conservação; -----

1.11. Comunicar ao MSMF imediatamente, por contato pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das instalações;-----



1.12. Proceder, de imediato, à correção das irregularidades detetadas no âmbito da verificação do cumprimento do presente protocolo nos termos das instruções dadas pelo MSMF, as quais são vinculativas. -----

1.13 Entregar ao MSMF cópia das chaves de acesso ao edifício. -----

Cláusula 9.^a | Informação a disponibilizar pela JF -----

1. Com vista ao acompanhamento da execução do protocolo, a JF deverá apresentar um relatório anual onde constem as atividades desenvolvidas no âmbito da celebração do presente protocolo de cedência de instalações. -----

Cláusula 10.^a | Prazo, modificação, suspensão e cessação -----

1. O presente protocolo de cedência de instalações entra em vigor em (espaço em branco) de 2026 e é válido durante o presente ano letivo e será automaticamente renovado por iguais períodos de tempo enquanto qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo ou período de renovação, exceto no caso de o Município necessitar das instalações para fins educativos, podendo, neste caso, denunciá-lo com efeitos imediatos. -----

Cláusula 11.^a | Efeitos da cessação -----

1. A cessação do presente protocolo determina a reversão para o MSMF das instalações e equipamento que lhes esteja afeto e sejam pertença desta, livre de quaisquer ónus ou encargos, e em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do protocolo. -----

Cláusula 12.^a | Extinção -----

1. O presente protocolo extingue-se em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 8.^a. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de



2026.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, da mesma data, do seguinte teor:

“Concorda-se com a proposta apresentada, considerando-se reunidas as condições para aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Canedo, relativa ao Jardim de Infância de Várzea. À consideração superior.” -----

Acompanha também as informações e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 16 de julho de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.-----

12 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município e a Junta de Freguesia de Canedo (JI de Souto) -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4032/2026/PT/UPGRI, datada de 14 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- O Jardim de Infância de Souto, em Canedo, encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- O edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e



salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere;-----

- É importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço;---

- A estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- A Junta de Freguesia de Canedo pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto do Jardim de Infância de Souto, em Canedo, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- A experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão; -----

Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Canedo, em anexo.-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cedência de Instalações -----

Os edifícios dos jardins de infância e das escolas do 1.º ciclo do ensino básico que, por força da diminuição da população escolar e da reestruturação daquele nível de ensino, são desativados, ficando, portanto, sem qualquer utilização, constituem um património cujo



reaproveitamento se impõe para benefício das comunidades onde estão inseridos. -----

Assim, -----

- Considerando que o Jardim de Infância de Souto, em Canedo encerrou a sua atividade há vários anos; -----

- Considerando que o edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere; -----

- Considerando que é importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; -----

- Considerando que a estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- Considerando que a Junta de Freguesia de Canedo pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto do Jardim de Infância de Souto, em Canedo, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- Considerando que a experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão;-----

É celebrado o presente protocolo de cedência de instalações que se rege pelas seguintes cláusulas: -----



Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira (MSMF), pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, na cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria,-----

E -----

A Junta de Freguesia de Canedo (JF), enquanto órgão da Freguesia de Canedo, NIPC 519050800, com sede na Rua do Centro Social, n.º 126, 4525-281 - Canedo, representada pelo seu Presidente, Licínio Francisco de Sousa Costa Loureiro.-----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Cedência de Instalações: -----

Cláusula 1.^a | Objeto do Protocolo -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência de instalações do edifício escolar devoluto do Jardim de Infância de Souto, sito na Rua do Centro Social, n.º 176, Canedo, propriedade do primeiro outorgante, sendo esta utilização coordenada e supervisionada pelo MSMF. -----

2. A gestão do edifício escolar deverá respeitar as finalidades de utilização definidas, devendo ser afeta a atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 2.^a | Instalações -----

1. As instalações referidas no n.º 1 da cláusula anterior, cuja gestão e manutenção é delegada na JF, são compostas, para além do edifício, pelos equipamentos a elas afetos, existentes à data da entrega das chaves e que serão mencionados no auto de entrega. -----

2. O primeiro outorgante cede, a título gratuito, as instalações e, desde



que respeitadas as finalidades referidas na cláusula anterior e, sempre com a concordância prévia do MSMF, a JF poderá autorizar a utilização das instalações a instituições locais sem fins lucrativos (das freguesias ou do município) que atuem no âmbito das atividades referidas, ou seja, de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 3.^a | Recursos financeiros-----

1. Para a execução do presente protocolo não são disponibilizados diretamente recursos financeiros. -----

Cláusula 4.^a | Recursos patrimoniais-----

1. São tidos como recursos patrimoniais os equipamentos afetos aos edifícios, existentes à data da celebração do presente protocolo, bem como todos os recursos que venham a ser adquiridos pelo MSMF na vigência do presente protocolo e colocados à disposição da JF. -----

Cláusula 5.^a | Recursos humanos-----

1. A JF possui os recursos humanos necessários e suficientes para a execução do presente protocolo, pelo que se revela desnecessária, para o efeito, a afetação de recursos humanos. -----

Cláusula 6.^a | Direitos do Município de Santa Maria da Feira-----

1. Assiste ao MSMF o direito de verificar o cumprimento do objeto do presente protocolo mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos que lhes estão afetos.-----

2. Assiste igualmente ao MSMF o direito de utilização dos espaços disponíveis, de forma gratuita, quer pelo Município, quer pelo Agrupamento de Escolas de Canedo, sempre que sejam necessárias. ----

Cláusula 7.^a | Obrigações do Município de Santa Maria da Feira-----

1. No âmbito do presente protocolo o MSMF obriga-se a:-----

1.1. Entregar à JF as instalações e todos os equipamentos a elas afetos,



de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção; -----

1.2. Garantir a cobertura do edifício em questão na apólice do seguro multirriscos do Município. -----

Cláusula 8.^a | Obrigações da Junta de Freguesia -----

1. No âmbito do presente protocolo, a JF obriga-se a:-----

1.1. Afetar o edifício às finalidades previstas no presente protocolo, designadamente para as atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

1.2. Efetuar os devidos procedimentos de licenciamento das instalações para as atividades a realizar no espaço, salvaguardando a tramitação e a aprovação das medidas do plano de segurança e de autoproteção; -----

1.3. Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção das instalações e de todo o equipamento a estas afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia; -----

1.4. Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento das instalações; -----

1.5. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável;-----

1.6. Assumir os encargos provenientes das instalações, nomeadamente relacionados com o consumo de energia elétrica, água, gás e telecomunicações, cuja mudança de titularidade deverá ser efetuada num prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do presente protocolo; -----

1.7. Garantir os recursos humanos necessários à gestão e funcionamento das instalações;-----

1.8. Garantir a limpeza das instalações, nomeadamente no interior e exterior do edifício; -----



1.9. Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações.-----

1.10. Dar prévio conhecimento ao MSMF, para efeitos de controlo e autorização, de todas as intervenções que venham a ser efetuadas nas instalações objeto do presente protocolo por conta da JF e que não sejam de mera manutenção ou conservação;-----

1.11. Comunicar ao MSMF imediatamente, por contato pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das instalações;-----

1.12. Proceder, de imediato, à correção das irregularidades detetadas no âmbito da verificação do cumprimento do presente protocolo nos termos das instruções dadas pelo MSMF, as quais são vinculativas.-----

1.13. Entregar ao MSMF cópia das chaves de acesso ao edifício.-----

Cláusula 9.^a | Informação a disponibilizar pela JF-----

1. Com vista ao acompanhamento da execução do protocolo, a JF deverá apresentar um relatório anual onde constem as atividades desenvolvidas no âmbito da celebração do presente protocolo de cedência de instalações.-----

Cláusula 10.^a | Prazo, modificação, suspensão e cessação-----

1. O presente protocolo de cedência de instalações entra em vigor em (espaço em branco) de 2026 e é válido durante o presente ano letivo e será automaticamente renovado por iguais períodos de tempo enquanto qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo ou período de renovação, exceto no caso de o Município necessitar das instalações para fins educativos, podendo, neste caso, denunciá-lo com efeitos imediatos.-----

Cláusula 11.^a | Efeitos da cessação-----



1. A cessação do presente protocolo determina a reversão para o MSMF das instalações e equipamento que lhes esteja afeto e sejam pertença desta, livre de quaisquer ónus ou encargos, e em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do protocolo.-----

Cláusula 12.^a | Extinção-----

1. O presente protocolo extingue-se em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 8.^a.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.”-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, da mesma data, do seguinte teor:

“Concorda-se com a proposta apresentada, considerando-se reunidas as condições para aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Canedo, por se considerar que a mesma se encontra devidamente fundamentada e salvaguarda o interesse público. À consideração superior.”-----

Acompanha também as informações e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 16 de julho de 2026, do seguinte teor:-----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.-----



13 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município e a Junta de Freguesia de Argoncilhe (JI de Ordonhe) ----
Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4018/2026/PT/UPGRI, datada de 14 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- O Jardim de Infância de Ordonhe, em Argoncilhe encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- O edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, que pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere;-----

- É importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; ---

- A estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- A Junta de Freguesia de Argoncilhe pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto do Jardim de Infância de Ordonhe, em Argoncilhe para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- A experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão; -----

Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações



a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Argoncilhe, em anexo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cedência de Instalações -----

Os edifícios dos jardins de infância e das escolas do 1.º ciclo do ensino básico que, por força da diminuição da população escolar e da reestruturação daquele nível de ensino, são desativados, ficando, portanto, sem qualquer utilização, constituem um património cujo reaproveitamento se impõe para benefício das comunidades onde estão inseridos. -----

Assim, -----

- Considerando que o Jardim de Infância de Ordonhe, em Argoncilhe, encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- Considerando que o edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere; -----

- Considerando que é importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; -----

- Considerando que a estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- Considerando que a Junta de Freguesia de Argoncilhe pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto do Jardim de



Infância de Ordonhe, em Argoncilhe, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- Considerando que a experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão;-----

É celebrado o presente protocolo de cedência de instalações que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira (MSMF), pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, na cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria,-----

E -----

A Junta de Freguesia de Argoncilhe (JF), enquanto órgão da Freguesia de Argoncilhe, NIPC 507028058, com sede no Largo Joaquim da Silva Tavares, n.º 85, 4505-009 Argoncilhe, representada pelo seu Presidente, Pedro Alexandre da Silva Martins.-----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Cedência de Instalações: -----

Cláusula 1.^a | Objeto do Protocolo -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência de instalações do edifício escolar devoluto do Jardim de Infância de Ordonhe, em Argoncilhe, propriedade do primeiro outorgante, sendo esta utilização



coordenada e supervisionada pelo MSMF. -----

2. A gestão do edifício escolar deverá respeitar as finalidades de utilização definidas, devendo ser afeta a atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 2.^a | Instalações -----

1. As instalações referidas no n.º 1 da cláusula anterior, cuja gestão e manutenção é delegada na JF, são compostas, para além do edifício, pelos equipamentos a elas afetos, existentes à data da entrega das chaves e que serão mencionados no auto de entrega. -----

2. O primeiro outorgante cede, a título gratuito, as instalações e, desde que respeitadas as finalidades referidas na cláusula anterior e, sempre com a concordância prévia do MSMF, a JF poderá autorizar a utilização das instalações a instituições locais sem fins lucrativos (das freguesias ou do município) que atuem no âmbito das atividades referidas, ou seja, de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 3.^a | Recursos financeiros-----

1. Para a execução do presente protocolo não são disponibilizados diretamente recursos financeiros. -----

Cláusula 4.^a | Recursos patrimoniais-----

1. São tidos como recursos patrimoniais os equipamentos afetos aos edifícios, existentes à data da celebração do presente protocolo, bem como todos os recursos que venham a ser adquiridos pelo MSMF na vigência do presente protocolo e colocados à disposição da JF. -----

Cláusula 5.^a | Recursos humanos-----

1. A JF possui os recursos humanos necessários e suficientes para a execução do presente protocolo, pelo que se revela desnecessária, para o efeito, a afetação de recursos humanos. -----



Cláusula 6.^a | Direitos do Município de Santa Maria da Feira-----

1. Assiste ao MSMF o direito de verificar o cumprimento do objeto do presente protocolo mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos que lhes estão afetos.-----

2. Assiste igualmente ao MSMF o direito de utilização dos espaços disponíveis, de forma gratuita, quer pelo Município, quer pelo Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, sempre que sejam necessárias.

Cláusula 7.^a | Obrigações do Município de Santa Maria da Feira-----

1. No âmbito do presente protocolo o MSMF obriga-se a:-----

1.1. Entregar à JF as instalações e todos os equipamentos a elas afetos, de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção; -----

1.2. Garantir a cobertura do edifício em questão na apólice do seguro multirriscos do Município. -----

Cláusula 8.^a | Obrigações da Junta de Freguesia -----

1. No âmbito do presente protocolo, a JF obriga-se a:-----

1.1. Afetar o edifício às finalidades previstas no presente protocolo, designadamente para as atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

1.2. Efetuar os devidos procedimentos de licenciamento das instalações para as atividades a realizar no espaço, salvaguardando a tramitação e a aprovação das medidas do plano de segurança e de autoproteção; -----

1.3. Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção das instalações e de todo o equipamento a estas afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia; -----

1.4. Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento das instalações; -----

1.5. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de segurança,



de acordo com a legislação aplicável;-----

1.6. Assumir os encargos provenientes das instalações, nomeadamente relacionados com o consumo de energia elétrica, água, gás e telecomunicações, cuja mudança de titularidade deverá ser efetuada num prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do presente protocolo; -----

1.7. Garantir os recursos humanos necessários à gestão e funcionamento das instalações;-----

1.8. Garantir a limpeza das instalações, nomeadamente no interior e exterior do edifício; -----

1.9. Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações.-----

1.10. Dar prévio conhecimento ao MSMF, para efeitos de controlo e autorização, de todas as intervenções que venham a ser efetuadas nas instalações objeto do presente protocolo por conta da JF e que não sejam de mera manutenção ou conservação; -----

1.11. Comunicar ao MSMF imediatamente, por contato pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das instalações;-----

1.12. Proceder, de imediato, à correção das irregularidades detetadas no âmbito da verificação do cumprimento do presente protocolo nos termos das instruções dadas pelo MSMF, as quais são vinculativas. -----

1.13. Entregar ao MSMF cópia das chaves de acesso ao edifício. -----

Cláusula 9.^a | Informação a disponibilizar pela JF -----

1. Com vista ao acompanhamento da execução do protocolo, a JF deverá apresentar um relatório anual onde constem as atividades desenvolvidas no âmbito da celebração do presente protocolo de cedência de



instalações. -----

Cláusula 10.^a | Prazo, modificação, suspensão e cessação -----

1. O presente protocolo de cedência de instalações entra em vigor em (espaço em branco) de 2026 e é válido durante o presente ano letivo e será automaticamente renovado por iguais períodos de tempo enquanto qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo ou período de renovação, exceto no caso de o Município necessitar das instalações para fins educativos, podendo, neste caso, denunciá-lo com efeitos imediatos.-----

Cláusula 11.^a | Efeitos da cessação-----

1. A cessação do presente protocolo determina a reversão para o MSMF das instalações e equipamento que lhes esteja afeto e sejam pertença desta, livre de quaisquer ónus ou encargos, e em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do protocolo.-----

1. Cláusula 12.^a | Extinção-----

1. O presente protocolo extingue-se em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 8.^a. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, da mesma data, do seguinte teor:

“Concorda-se com a proposta apresentada, considerando-se reunidas as condições para aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Argoncilhe, relativa ao jardim de infância de Ordonhe. -----



À consideração superior.” -----

Acompanha também as informações e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 16 de julho de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.-----

14 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira - Centro Social S. Cristóvão de Nogueira da Regedoura -----

- Atribuição de apoio financeiro -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4193/2026/MS/DDSSH, datada de 20 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a candidatura apresentada pelo Centro Social São Cristóvão de Nogueira da Regedoura ao Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, para atribuição de apoio financeiro, para “Apoio à remodelação e alargamento do Edifício de Creche”, após aprovação de candidatura a programas de apoio ao investimento nacional ou comunitário, nomeadamente PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, enquadrado no âmbito da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento do Programa acima referido;-----

Considerando que esta candidatura é justificada pela necessidade de



intervenção e remodelação do edificado da Creche, permitindo o aumento da capacidade de resposta de 40 para 82 crianças dos 6 aos 36 meses, através da criação de mais 3 salas, assim como torná-lo mais acessível e capacitado para servir os utentes. -----

Considerando que esta candidatura surge no âmbito do projeto aprovado ao Aviso PRR 04-C03-i01-2022 - Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais, identificado com o n.º PRR-RE-C03-i01-09-000273, e que de acordo com o Termo de Aceitação, o valor do investimento do projeto candidatado e aprovado é de 396.700,00 € (trezentos e noventa e seis mil e setecentos euros), sendo 290.328,00 € (duzentos e noventa mil, trezentos e vinte e oito euros) investimento elegível participado, e 106.372,00 € (cento e seis mil, trezentos e setenta e dois euros) correspondentes a investimento privado. -----

Considerando a solicitação em candidatura do valor de 53.186,00 € (cinquenta e três mil, cento e oitenta e seis euros), tendo presente o valor total do investimento privado referido e o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento do Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, -----

Após a apreciação da candidatura submetida no âmbito do Regulamento Municipal supramencionado, cumpre-nos informar o seguinte:-----

- O Centro Social São Cristóvão de Nogueira da Regedoura reúne os requisitos cumulativos referidos nas alíneas a) a f) do artigo 8.º, bem como todos os elementos identificativos da instituição referidos nas alíneas a) a f) do n.º 1 e nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 9.º;-----
- Da apreciação efetuada com base nos critérios de avaliação referidos no artigo 10.º, verifica-se nomeadamente que: -----



- i) o projeto apresentado corresponde às necessidades e prioridades diagnosticadas e identificadas nos instrumentos de Planeamento do Conselho Local de Ação Social (alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º); -----
- ii) a entidade participa ativamente nas iniciativas e atividades da rede social concelhia e nos seus órgãos, participando no Conselho Local de Ação Social, bem como no Fórum Social da freguesia (alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º); -----
- iii) a instituição desenvolve com qualidade demonstrada um serviço especializado que assegura o bem-estar e qualidade de vida (alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º);-----
- iv) o projeto apresentado é inovador no sentido da procura constante em melhorar as respostas sociais dirigidas à infância e aos idosos e de dar resposta ao aumento da procura por parte da população (alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º);-----
- v) a entidade atesta que cumpriu todos os procedimentos de contratação pública, de acordo com os requisitos legais exigidos para a contratação pública (alínea f) do n.º 1 do artigo 10.º).-----

A candidatura responde ainda a necessidades e áreas de interesse da comunidade em que se inserem, fomentando o progresso e a sustentabilidade social daqueles territórios. -----

Em síntese, esta candidatura para atribuição de apoio financeiro cumpre as regras e critérios previstos no Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira. -----

Face ao exposto, propõe-se no uso das atribuições do Município no domínio da ação social previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das competências materiais, nomeadamente a prevista na alínea v) do n.º 1



do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Social São Cristóvão de Nogueira da Regedoura no valor total de 53.186,00 € (cinquenta e três mil, cento e oitenta e seis euros) para apoio à remodelação e alargamento do Edifício de Creche, contratualizado nos termos do artigo 11.º do referido Regulamento, conforme minuta e informação de compromisso, em anexo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de cooperação a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cooperação -----

Considerando que: -----

- O Município entende indispensável a participação ativa e efetiva de entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similar, através de parcerias dinâmicas que assegurem e reforcem os processos de atenuação das desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de promoção da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social; -----

- São orientadores os princípios da articulação, subsidiariedade, cooperação e participação no combate à pobreza e à exclusão social, no âmbito da Rede Social, bem como as atribuições e competências do Município no domínio da ação social, previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----



- O Regulamento Municipal “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” foi aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 22.04.2010, em Assembleia Municipal de 30.04.2010, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 14.05.2010, tendo sido objeto de uma primeira alteração aprovada em Reunião de Câmara de 07.08.2017 e em Assembleia Municipal de 01.09.2017, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 187, de 27.09.2017, uma atualização dos valores de aquisição de viaturas em 2019, aprovada em Reunião de Câmara de 25.03.2019 e em Assembleia Municipal de 05.04.2019, e ainda uma alteração aprovada em Reunião de Câmara de 16.06.2025 e em Assembleia Municipal de 21.11.2025, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2025;-----

- O referido Regulamento constitui um instrumento que define normas e critérios de acesso e traduz a política e a estratégia do Município relativamente à relação com entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similar;-----

É celebrado o presente protocolo de cooperação para formalizar os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, com os considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante:-----

Entre os Outorgantes:-----

1. Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, representado pelo seu Vereador do Pelouro de Ação Social, Políticas



Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante. -----

E -----

2. Centro Social São Cristóvão de Nogueira da Regedoura, com sede na Rua da Barra, N.º 94, 4500-716, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 502837438, representada pelo seu Presidente da Direção, Belmiro Amorim Ferreira do Couto, e pelo Tesoureiro, Diana Andreia Couto Mota, como segundo outorgante. -----

Cláusula I-----

(Objeto/Finalidade)-----

O presente protocolo de cooperação é celebrado no âmbito do apoio à construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação ou adaptação de edifício, após aprovação de candidatura a programas de apoio ao investimento nacional ou comunitário, no montante até 50% da parte da verba aprovada não comparticipada (elegível e não elegível), até ao montante máximo de 500.00,00 €, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido.-----

Cláusula II-----

(Objetivos) -----

Constituem objetivos do presente protocolo: -----

a) Promover o desenvolvimento social concelhio; -----

b) Apoiar o projeto de remodelação e alargamento do Edifício de Creche, no âmbito da candidatura aprovada n.º PRR-RE-C03-i01-04-000075, ao Aviso PRR 04-C03-i01-2022 - Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais;-----

c) Promover serviços de proximidade, bem-estar e desenvolvimento



integral dirigidos às crianças e suas famílias; -----

d) Promover conceitos de participação, de gestão transparente e objetiva, bem como a sustentabilidade funcional das organizações, incentivando a participação das mesmas na promoção da inclusão social e da qualidade de vida dos indivíduos, das famílias e da comunidade, designadamente apoiando o desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos sociais no Município de Santa Maria da Feira e promovendo a diversificação e qualificação dos serviços de natureza social para assegurar uma adequada taxa de cobertura em todo o Município. -----

Cláusula III -----

(Das partes)-----

As atividades/objetivos referidos na Cláusula II serão desenvolvidas do seguinte modo:-----

1. Pelo primeiro outorgante: -----

- disponibilizando apoio financeiro no valor de 53.186,00 € (cinquenta e três mil, cento e oitenta e seis euros), para apoio à construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação ou adaptação de edifício, após aprovação de candidatura a programas de apoio ao investimento nacional ou comunitário, no montante até 50% da parte da verba aprovada não comparticipada (elegível e não elegível), até ao montante máximo de 500.00,00 €, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido; O apoio financeiro acima referido será efetuado mediante transferência da respetiva verba para o segundo outorgante, nos termos do ponto X da Reunião Ordinária de Câmara datada de 27/07/2026. -----

2. Pelo segundo outorgante: -----

- garantindo a concretização dos objetivos e finalidade do apoio solicitado,



fundamentados no formulário de candidatura do Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira;-----

- efetuando a apresentação dos comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º;-----

- comprometendo-se a participar e contribuir em iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município e a disponibilizar recursos próprios para a prossecução das iniciativas desenvolvidas no âmbito da rede social concelhia, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização;

Cláusula IV-----

(Acompanhamento e Monitorização social)-----

1. O primeiro outorgante é responsável pelo acompanhamento e monitorização do apoio concedido, sendo analisadas e avaliadas: -----

- o cumprimento das obrigações definidas para o segundo outorgante;--

- a necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação de novas atividades/respostas sociais, bem como a análise das potencialidades e dos constrangimentos;-----

- a adequação dos recursos afetos;-----

- os resultados e impactos das atividades/projetos em análise e se os objetivos estão a ser atingidos. -----

Cláusula V-----

(Acompanhamento e Monitorização financeira)-----

O segundo outorgante faculta ao primeiro outorgante, no encontro de acompanhamento, os documentos/elementos que permitam aferir a utilização da verba transferida pelo Município. -----

Cláusula VI-----

(Plano de pagamento do apoio financeiro)-----



O Município elabora o plano de pagamento do apoio financeiro, onde define a comparticipação a atribuir ao segundo outorgante, procedendo posteriormente à transferência da respetiva verba, mediante a apresentação de comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º do Regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”. -----

Cláusula VII -----

(Causas de cessação e devolução dos apoios)-----

1. O Município cessa ou exigirá a devolução do apoio concedido, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações: -----

- a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;-----
- b) Prestação de falsas declarações pelo segundo outorgante; -----
- c) Incumprimento das disposições previstas no regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”. -----

2. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior o segundo outorgante fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município, no ano seguinte à infração.-----

Cláusula VIII -----

(Da Vigência) -----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano civil, com início em 28 de julho de 2026 e com termo em 27 de julho de 2027. -----

Cláusula IX -----

(Das disposições legais)-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do regulamento “Programa de apoio às pessoas



coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” e do Código Civil. -----

E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar. -----

Santa Maria da Feira, 28 de julho de 2026.”-----

Acompanha a informação e a minuta do protocolo a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, da mesma data, do seguinte teor: ---

“Visto. -----

À Câmara.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 3748/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Luís André Santos proferido a seguinte declaração de voto:

“Tratando-se de um apoio destinado à remodelação e alargamento da creche e atendendo à carência deste tipo de respostas sociais no concelho, considerava que a Câmara Municipal deveria apoiar a totalidade da componente de investimento privado, no montante de 106.372,00 euros, em vez de apenas 50%, por entender que tal constituiria uma mais-valia para o concelho e que a situação financeira do Município o permitiria”.-----

O Sr. Presidente em exercício respondeu que compreendia a citada declaração, porém, recordou que o apoio se enquadrava no regulamento municipal em vigor, dando de seguida a palavra ao Vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques. -----

O Vereador Vítor Marques esclareceu que o Regulamento Municipal de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem Fins Lucrativos prevê



atualmente um apoio correspondente a 50% da componente de financiamento privado, percentagem que havia sido recentemente aumentada, de 20% para 50%. Por fim, acrescentou que a atribuição de um apoio a 100% não seria legalmente possível face ao citado instrumento legal. -----

O Vereador Luís André Santos reiterou que, tratando-se de uma situação excecional e tendo em conta o orçamento municipal, entendia que poderia existir disponibilidade para rever o regulamento ou encontrar uma solução que permitisse apoiar integralmente este investimento, por considerar que tal constituiria uma mais-valia para as instituições e para o concelho.-----

O Sr. Presidente em exercício agradeceu a intervenção, referindo que a mesma ficaria registada, reiterando, contudo, que o Município se encontra vinculado ao cumprimento do regulamento atualmente em vigor.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

15 – Alteração do Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários das Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha – Núcleo de Sanguedo, no Município de Santa Maria da Feira - Aprovação do Projeto -----

O Vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de



17 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. Em reunião Ordinária datada de 08 de setembro 2025, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):-----

a) Dar início ao procedimento de alteração do “Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários das Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha - Núcleo de Sanguedo no Município de Santa Maria da Feira”;-----

b) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para constituição como interessados e apresentação de contributos;-----

2. Não se verificou a entrada de nenhum registo relativo quer à constituição como interessados quer à apresentação de contributos; ----

3. Em Reunião Ordinária datada de 17 de novembro de 2025, a Câmara Municipal deliberou: -----

a) Aprovar o projeto de alteração de regulamento nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 99.º do CPA;-----

b) Submeter o projeto de alteração regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 101.º do CPA;-----

4. O projeto de alteração do Regulamento foi publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 241, de 16-12-2025 (Regulamento n.º 1276/2025), em <https://files.diariodarepublica.pt/2s/2025/12/241000000/0045400461.pdf>, e no sítio institucional do Município de Santa Maria da Feira, em <https://cm-feira.pt/>;-----

5. Durante o período de consulta pública, foram recebidas pelo Município as pronúncias constantes do Anexo II, as quais foram devidamente ponderadas. -----



Face ao exposto, nos termos da alínea k), u), v) e ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

a) A aprovação do projeto (final) de alteração do referido regulamento e respetiva versão consolidada (Anexo 1); -----

b) Submeter à aprovação da assembleia municipal o projeto (final) de alteração do referido regulamento e respetiva versão consolidada; -----

c) Determinar, ao abrigo do disposto no artigo 139.º do CPA, a publicação da Alteração do Regulamento e versão consolidada na 2.ª Série do Diário da República e na internet, no sítio institucional do Município de Santa Maria da Feira, após aprovação pela Assembleia Municipal.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o Anexo 1 a que a mesma se refere.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. ---

16 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira - atribuição de apoio financeiro – Cerci-Lamas, CRL -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4278/2026/MS/DDSSH, datada de 22 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a candidatura apresentada ao Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, pela Cerci-Lamas, CRL, para atribuição de apoio



financeiro para “Construção de Lar Residencial com capacidade para 24 utentes”, após aprovação de candidatura a programas de apoio ao investimento nacional ou comunitário, nomeadamente o PARES 3.0, sendo enquadrada no âmbito da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento do Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira;-----

Considerando que a candidatura da Cerci-Lamas, CRL, é justificada pela necessidade de criar uma nova resposta social na instituição, ao nível do acolhimento residencial, proporcionando uma maior qualidade de vida às pessoas com deficiência e às suas famílias;-----

Considerando que esta candidatura surge no âmbito do projeto aprovado ao Programa PARES 3.0, sendo, de acordo com o Contrato de Comparticipação Financeira, e respetiva Adenda, o valor total do investimento aprovado no valor de 1.186.797,00 € (um milhão, cento e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e sete mil euros), dos quais, 900.273,00 € (novecentos mil, duzentos e setenta e três euros) são investimento elegível comparticipado, e 286.524,00 € (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e vinte e quatro euros) correspondem a investimento privado;-----

Tendo presente o valor total do investimento privado e o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento do Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, é solicitado ao Município o valor de 143.262,00 € (cento e quarenta e três mil e duzentos e sessenta e dois euros); -----

Após a apreciação da candidatura submetida no âmbito do Regulamento Municipal supramencionado, cumpre-nos informar o seguinte:-----

- A Cerci-Lamas, CRL, reúne os requisitos cumulativos referidos nas



alíneas a) a f) do artigo 8.º, bem como todos os elementos identificativos da instituição referidos nas alíneas a) a f) do n.º 1 e nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 9.º; -----

- Da apreciação efetuada com base nos critérios de avaliação referidos no artigo 10.º, verifica-se nomeadamente que: -----

i. o projeto apresentado corresponde às necessidades e prioridades diagnosticadas e identificadas nos instrumentos de planeamento do Conselho Local de Ação Social (alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

ii. a entidade participa ativamente nas iniciativas e atividades da rede social concelhia e nos seus órgãos, participando no Conselho Local de Ação Social, bem como no Fórum Social da freguesia (alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

iii. a instituição desenvolve com qualidade demonstrada um serviço especializado que assegura o bem-estar e qualidade de vida (alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

iv. o projeto apresentado é inovador no sentido da procura constante em melhorar as respostas sociais dirigidas às pessoas portadores de deficiência e/ou incapacidade, e de dar resposta ao aumento da procura por parte da população (alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

v. a entidade atesta que cumpriu todos os procedimentos de contratação pública, de acordo com os requisitos legais exigidos para a contratação pública (alínea f) do n.º 1 do artigo 10.º). -----

- A candidatura responde ainda a necessidades e áreas de interesse da comunidade em que se insere, fomentando o progresso e a sustentabilidade social desses territórios. -----

Em síntese, esta candidatura para atribuição de apoio financeiro cumpre as regras e critérios previstos no Regulamento Programa de Apoio às



Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira. -----

Face ao exposto, propõe-se no uso das atribuições do Município no domínio da ação social previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das competências materiais, nomeadamente a prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, a atribuição de um apoio financeiro à Cerci-Lamas, CRL, no valor total de 143.262,00 € (cento e quarenta e três mil e duzentos e sessenta e dois euros) para apoio à construção de Lar Residencial com capacidade para 24 utentes com deficiência, contratualizado nos termos do artigo 11.º do referido Regulamento, conforme minuta e informação de compromisso, em anexo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de cooperação a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:

“Protocolo de Cooperação -----

Considerando que: -----

- O Município entende indispensável a participação ativa e efetiva de entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similar, através de parcerias dinâmicas que assegurem e reforcem os processos de atenuação das desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de promoção da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social; -----

- São orientadores os princípios da articulação, subsidiariedade,



cooperação e participação no combate à pobreza e à exclusão social, no âmbito da Rede Social, bem como as atribuições e competências do Município no domínio da ação social, previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- O Regulamento Municipal “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” foi aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 22.04.2010, em Assembleia Municipal de 30.04.2010, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 14.05.2010, tendo sido objeto de uma primeira alteração aprovada em Reunião de Câmara de 07.08.2017 e em Assembleia Municipal de 01.09.2017, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 187, de 27.09.2017, uma atualização dos valores de aquisição de viaturas em 2019, aprovada em Reunião de Câmara de 25.03.2019 e em Assembleia Municipal de 05.04.2019, e ainda uma alteração aprovada em Reunião de Câmara de 16.06.2025 e em Assembleia Municipal de 21.11.2025, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2025; -----

- O referido Regulamento constitui um instrumento que define normas e critérios de acesso e traduz a política e a estratégia do Município relativamente à relação com entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similar; -----

É celebrado o presente protocolo de cooperação para formalizar os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, com os



considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante: -----

Entre os Outorgantes: -----

1. Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, representado pelo seu Vereador do Pelouro de Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante. -----

E -----

2. Cerci-Lamas, CRL, com sede na Rua do Auditório, 125, 4535-576 freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 500865116, representada pelo seu Presidente da Direção, Delfim Martins da Silva, e pela Vice-Presidente, Lúcia Maria Pais Ribeiro, como segundo outorgante. -----

Cláusula I-----

(Objeto/Finalidade)-----

O presente protocolo de cooperação é celebrado no âmbito do apoio à construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação ou adaptação de edifício, após aprovação de candidatura a programas de apoio ao investimento nacional ou comunitário, no montante até 50% da parte da verba aprovada não comparticipada (elegível e não elegível), até ao montante máximo de 500.000,00 €, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido.-----

Cláusula II-----

(Objetivos) -----

Constituem objetivos do presente protocolo:-----

a) Promover o desenvolvimento social concelhio; -----

b) Apoiar o projeto de construção de Lar Residencial com capacidade para



24 utentes, no âmbito da candidatura aprovada ao Programa PARES 3.0;

c) Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais; -----

d) Promover serviços de proximidade, bem-estar e desenvolvimento integral dirigidos à população portadora de deficiência e/ou incapacidade e suas famílias; -----

e) Promover conceitos de participação, de gestão transparente e objetiva, bem como a sustentabilidade funcional das organizações, incentivando a participação das mesmas na promoção da inclusão social e da qualidade de vida dos indivíduos, das famílias e da comunidade, designadamente apoiando o desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos sociais no Município de Santa Maria da Feira e promovendo a diversificação e qualificação dos serviços de natureza social para assegurar uma adequada taxa de cobertura em todo o Município. -----

Cláusula III -----

(Das partes)-----

As atividades/objetivos referidos na Cláusula II serão desenvolvidas do seguinte modo: -----

1. Pelo primeiro outorgante: -----

- disponibilizando apoio financeiro no valor de 143.262,00 € (cento e quarenta e três mil e duzentos e sessenta e dois euros), para apoio à construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação ou adaptação de edifício, após aprovação de candidatura a programas de apoio ao investimento nacional ou comunitário, no montante até 50% da parte da verba aprovada não comparticipada (elegível e não elegível), até ao montante máximo de 500.00,00 €, nos termos do nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido; -----



- o apoio financeiro acima referido será efetuado mediante transferência da respetiva verba para o segundo outorgante, nos termos do xxxxxx da Reunião Ordinária de Câmara datada de 27/07/2026. -----

2. Pelo segundo outorgante: -----

- garantindo a concretização dos objetivos e finalidade do apoio solicitado, fundamentados no formulário de candidatura do Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira;-----

- efetuando a apresentação dos comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º;-----

- comprometendo-se a participar e contribuir em iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município e a disponibilizar recursos próprios para a prossecução das iniciativas desenvolvidas no âmbito da rede social concelhia, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização;

Cláusula IV-----

(Acompanhamento e Monitorização social)-----

1. O primeiro outorgante é responsável pelo acompanhamento e monitorização do apoio concedido, sendo analisadas e avaliadas: -----

- o cumprimento das obrigações definidas para o segundo outorgante;--

- a necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação de novas atividades/ respostas sociais, bem como a análise das potencialidades e dos constrangimentos;-----

- a adequação dos recursos afetos; -----

- os resultados e impactos das atividades/projetos em análise e se os objetivos estão a ser atingidos. -----

Cláusula V-----

(Acompanhamento e Monitorização financeira)-----



O segundo outorgante faculta ao primeiro outorgante, no encontro de acompanhamento, os documentos/elementos que permitam aferir a utilização da verba transferida pelo Município.-----

Cláusula VI -----

(Plano de pagamento do apoio financeiro) -----

O Município elabora anualmente o plano de pagamento do apoio financeiro, onde define a comparticipação a atribuir ao segundo outorgante, procedendo posteriormente à transferência das respetivas verbas, mediante a apresentação de comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º do Regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”. -----

Cláusula VII -----

(Causas de cessação e devolução dos apoios)-----

1. O Município cessa ou exigirá a devolução do apoio concedido, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações: -----

a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;-----

b) Prestação de falsas declarações pelo segundo outorgante; -----

c) Incumprimento das disposições previstas no regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”. -----

2. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior o segundo outorgante fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município, no ano seguinte à infração.-----

Cláusula VIII -----

(Da Vigência) -----



O presente protocolo vigorará pelo período de um ano civil, com início em 28/07/2026 e com termo em 27/07/2027. -----

Cláusula IX-----

(Das disposições legais)-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” e do Código Civil. -----

E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar. -----

Santa Maria da Feira, 28 de julho de 2026.”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Visto. -----

À Câmara.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2478/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Luís André Santos declarado que, à semelhança do que havia defendido, relativamente ao ponto 14 da Ordem do Dia, considerava que a Câmara Municipal deveria apoiar a totalidade da componente de investimento privado, por entender que a construção de um lar residencial, com capacidade para 24 utentes, na freguesia de Santa Maria de Lamas, constitui uma resposta de manifesto interesse público para o concelho.-----

Referiu que muitos utentes são encaminhados para equipamentos sítos



fora do concelho, com os consequentes transtornos para as famílias, defendendo que o Município deve incentivar e apoiar este tipo de investimentos, de forma a aumentar a oferta de respostas sociais no território.-----

O Sr. Presidente em exercício reiterou o entendimento anteriormente expresso, referindo que o apoio se encontra balizado pelo regulamento municipal em vigor, o qual foi recentemente alterado, aumentando a comparticipação de 20% para 50% da componente de investimento privado. Acrescentou que o Município tem de assegurar uma gestão responsável dos recursos financeiros disponíveis, sem deixar de registar as considerações apresentadas pelo Vereador Luís André Santos.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

17 – Protocolos de colaboração com as associações humanitárias dos bombeiros voluntários do concelho de Santa Maria da Feira -----

O vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4291/2026/AT/SMPC, datada de 22 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Os três Corpos de Bombeiros Voluntários do concelho de Santa Maria da Feira, nomeadamente Arrifana, Feira e Lourosa, asseguram, além do mais, a totalidade dos serviços de combate a incêndios, socorro à população em caso de incêndios, inundações, desabamentos,



abaloamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades, o socorro e transporte de sinistrados e doentes, e a prevenção contra incêndios em edifícios, recintos improvisados ou itinerantes e outros tipos de eventos. Tais Corpos de Bombeiros Voluntários, na ausência de Corpo de Bombeiros Sapadores ou Municipais, são assim, um elemento essencial da Proteção Civil, nomeadamente no âmbito da proteção e socorro no Concelho. Reconhecendo a importância dos Corpos de Bombeiros, o Município de Santa Maria da Feira, desde longa data, tem vindo, dentro das suas atribuições legais, a apoiar com carácter permanente as atividades dos mesmos. -----

Assim, após articulação com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho, apresentamos o documento protocolo de colaboração para o quadriénio 2026 - 2029, onde se define os apoios necessários, de forma a que se promova a prestação de serviços às populações no âmbito da prevenção e socorro de pessoas e bens, sendo reconhecido o inestimável mérito e interesse público dos corpos de bombeiros que se revela fundamental na área da Proteção Civil.” -----

Acompanha a informação supratranscrita as minutas dos protocolos de colaboração que, seguida e respetivamente se transcrevem: -----

“Protocolo de Colaboração -----

Quadriénio 2026-2029 -----

Considerando que: -----

1. A Associação Humanitária de Bombeiros de Arrifana, no âmbito dos fins que prossegue, presta os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas na sua área de atuação, sendo um agente fundamental, conjuntamente com as demais Associações de Bombeiros do concelho, no âmbito da Proteção Civil do concelho de Santa



Maria da Feira;-----

2. O serviço prestado às populações no âmbito da prevenção e socorro de pessoas e bens é de inestimável mérito e de interesse público, constituindo a Associação uma força de atuação no terreno fundamental na área da Proteção Civil Municipal; -----

3. Nos termos do disposto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação em vigor, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, o Presidente da Câmara Municipal, que preside à Comissão Municipal de Proteção Civil, é a autoridade municipal de proteção civil; -----

4. A pronta disponibilidade da Associação na participação em todas as iniciativas promovidas pela Câmara Municipal sempre que esta a convoca, sem qualquer contrapartida, destacando-se os simulacros, as ações de sensibilização junto da população e das escolas do concelho; --

5. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo-lhe, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social ou outra de interesse para o município, -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, doravante designado por Município; -----

E -----

Associação Humanitária de Bombeiros de Arrifana, pessoa coletiva n.º 501291784, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 197, 3701-908



Arrifana, neste ato representado por Lino José Alves Gomes da Rocha, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada por Associação, É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

Objeto -----

1. O presente protocolo tem por objeto estabelecer o regime de cooperação entre o Município e a Associação, definindo os termos dos apoios financeiros a conceder pelo Município para o período de 2026 a 2029, bem como os respetivos direitos e deveres das partes, com vista a assegurar uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção de pessoas e bens, bem como a alcançar maiores níveis de segurança no Município. -----

2. Encontra-se excluída do âmbito do presente Protocolo a comparticipação do Município relativa às Equipas de Intervenção Permanente (EIP), constituídas ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, a qual se encontra regulada nos protocolos em vigor, subscritos pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, o Município e a Associação, aprovados nas reuniões da Câmara Municipal de 27 de dezembro de 2011, 16 de dezembro de 2019 e 20 de setembro de 2021.-----

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Município assegura ainda à Associação outros apoios de diversa natureza, decorrentes de diplomas legais, regulamentos ou atos administrativos próprios, incluindo, designadamente, seguros, comparticipações para obras, bem como os benefícios concedidos ao abrigo do Regulamento de Incentivo ao Voluntariado dos Bombeiros, os quais se regem pelos



respetivos regimes jurídicos aplicáveis e se encontram excluídos do âmbito do presente Protocolo. -----

4. Excluem-se igualmente do âmbito do presente Protocolo as participações em situações de perda ou perecimento de bens ou equipamentos da Associação, quando ocorridas em circunstâncias alheias ao normal e exclusivo desgaste decorrente da respetiva utilização ou uso. -----

Cláusula Segunda -----

Obrigações da Associação -----

1. A Associação compromete-se a assegurar o desempenho das atividades operacionais inerentes às funções e tarefas cometidas ao respetivo corpo de bombeiros no âmbito de missão. -----

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Associação obriga-se, designadamente, a:-----

a) Colaborar ativamente com o Município, em especial com o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), em todas as ações que tenham por objetivo a segurança de pessoas e bens;-----

b) Assegurar a manutenção, organização e controlo das instalações e sistemas operacionais do corpo de bombeiros, bem como a atividade técnica e logística de apoio, sustentação da operacionalidade das instalações, equipamentos e sistemas afetos à missão do corpo de bombeiros;-----

c) Participar em exercícios e simulacros; -----

d) Colaborar na organização de ações de informação e sensibilização das populações nas matérias de proteção civil e autoproteção e participar na sua implementação e execução;-----

e) Participar na elaboração e atualização dos dados constantes da



cartografia de risco; -----

f) Participar nos projetos do Município que visem prevenir a existência de acidentes que coloquem em perigo a vida e segurança de pessoas e bens;

g) Colaborar em ações de prevenção no âmbito da vigilância florestal, sempre que o Município o solicite; -----

h) Cumprir as demais obrigações previstas no presente Protocolo. -----

Cláusula Terceira -----

Apoios financeiros -----

1. Com vista a apoiar o desempenho das atividades operacionais previstas na cláusula anterior, o Município concede à Associação os seguintes apoios financeiros: -----

a) Subsídio corrente anual, no montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) por ano, destinado ao apoio à atividade geral da Associação, mediante o cumprimento das condições específicas previstas no número seguinte; -----

b) Subsídio de comparticipação na aquisição, renovação e manutenção de frota automóvel, bem como na aquisição de equipamentos, no montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) por ano, podendo ser utilizado nos termos dos números 3 e 4 da presente cláusula; -----

c) Apoio anual ao Piquete de intervenção, no montante de 40.000,00 € (quarenta mil euros) por ano, destinado a comparticipar os encargos com a constituição e funcionamento de um piquete de intervenção, composto necessariamente por um mínimo de 4 (quatro) elementos, devendo a Associação apresentar anualmente um relatório em que sejam identificados os elementos que integram o referido Piquete; -----

d) Apoio administrativo anual, no montante de € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros) por ano, destinado exclusivamente a suportar os



encargos correspondentes à retribuição de um funcionário administrativo.-----

2. A atribuição do subsídio previsto na alínea a) do número anterior pressupõe, para além do cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Segunda, também a efetiva participação, colaboração e prestação de apoio da Associação em eventos e iniciativas organizados pelo Município, designadamente de natureza cultural, recreativa e desportiva, sempre que tal apoio seja solicitado, ficando sujeita essa disponibilidade às seguintes regras-limite e forma de contabilização: ----

a) A Associação obriga-se, em conjunto com as Associações Humanitárias de Bombeiros congêneres e em partes estritamente iguais, a prestar apoio aos eventos municipais denominados “Festas das Fogaceiras” e “Imaginarius” de forma totalmente gratuita;-----

b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, os serviços de apoio prestados pela Associação nos demais eventos e iniciativas do Município e empresas municipais, até ao limite de 100 (cem) horas por cada ano civil, serão remunerados pelo Município pelo valor correspondente a 60% (sessenta por cento) da Tabela de Preços Uniformizada, anexa ao presente protocolo; -----

c) Ultrapassado o limite de 100 (cem) horas por ano civil referido na alínea anterior, a remuneração devida pelos serviços adicionais prestados passa a ser calculada pelo valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da referida Tabela; -----

d) O cômputo das 100 (cem) horas referidas nas alíneas b) e c) resulta do somatório total das horas efetivamente despendidas individualmente pelos bombeiros disponibilizados pela Associação para cada evento.-----

3. O subsídio previsto na alínea b) do número 1 consiste na



comparticipação, pelo Município, de despesas com a aquisição, renovação e manutenção de frota automóvel da Associação, bem como com a aquisição de equipamentos, em 80% do valor de cada operação, até ao limite global de € 200.000,00 (duzentos mil euros), para o período de 2026 a 2029, sendo o remanescente suportado pela Associação. -----

4. O montante global referido no número anterior constitui o limite máximo do apoio municipal no quadriénio 2026-2029, podendo ser utilizado de forma faseada ou concentrada, consoante as necessidades operacionais da Associação, considerando-se esgotado no momento em que seja atingido o respetivo limite global, determinando a cessação de qualquer participação adicional ao abrigo da presente cláusula.-----

5. A atribuição dos montantes previstos nos números 3 e 4 desta Cláusula estarão condicionados à apresentação de comprovativo da aquisição, renovação e/ou manutenção do(s) veículo(s) e/ou equipamentos, bem como da apresentação da declaração de que o(s) mesmo(s) não foi/foram financiado(s) por outra entidade pública e para os mesmos fins.-----

6. Os montantes definidos nos números anteriores podem ser objeto de alteração anual, desde que ocorram alterações nos pressupostos que estiveram na base da sua fixação, considerando-se a atualização efetuada e eficaz com a aprovação das Opções do Plano e Orçamento Municipais pela Assembleia Municipal. -----

7. A Associação será ouvida sobre a matéria prevista no número anterior até ao final do mês de setembro de cada ano civil, e sempre antes da aprovação da proposta de Plano e Orçamento da Câmara Municipal em reunião para o efeito, sendo do critério da Câmara Municipal a forma ou modo de exercício dessa audição.-----



Cláusula Quarta -----

Acompanhamento e controlo -----

1. Com vista ao acompanhamento da execução do presente protocolo, a Associação obriga-se a entregar, no momento da sua assinatura do presente protocolo, os seguintes documentos:-----

a) Relatório de Atividades e Contas do exercício do ano transato, correspondente a 2025, aprovado pela Assembleia Geral;-----

b) Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2026.-----

2. Durante a vigência do presente Protocolo, a Associação obriga-se ainda a entregar: -----

a) Até 31 de dezembro de cada ano, o Plano de Atividades e Orçamento para o ano seguinte; -----

b) Até 15 de maio de cada ano, o Relatório de Atividades e Contas do exercício do ano anterior. -----

3. Do Relatório referido na alínea b) do número anterior, deve resultar a evidência da aplicação dos montantes atribuídos, sem prejuízo de a Associação prestar, durante a vigência do Protocolo, todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, tendentes a manter atualizado o conhecimento do estado das ações programadas ou serviços prestados. -----

4. O Município pode ainda, a todo o momento, solicitar informação adicional relativa à execução do presente Protocolo. -----

5. A não apresentação dos documentos referidos nos números anteriores, ou a não evidência da adequada aplicação dos montantes atribuídos, pode determinar: -----

a) A suspensão, total ou parcial, da atribuição de apoios financeiros previstos no presente Protocolo; -----



b) A obrigação de restituição, total ou parcial, dos montantes atribuídos e não devidamente justificados. -----

Cláusula Quinta -----

Vigência e disposições finais-----

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2029. -----

2. As partes podem, a todo o tempo, mediante mútuo acordo por escrito, revogar ou alterar o presente protocolo. -----

3. O incumprimento das obrigações assumidas pelas partes no âmbito do presente Protocolo pode determinar: -----

a) A suspensão, total ou parcial, dos apoios financeiros; -----

b) A resolução do Protocolo; -----

c) A restituição, total ou parcial, dos montantes indevidamente recebidos ou não devidamente justificados. -----

4. Caso venha a ser publicada legislação, regulamentação ou ato normativo superveniente que colida, total ou parcialmente, com o disposto no presente Protocolo, ou que ponha em causa a sua validade, eficácia ou exequibilidade, as partes comprometem-se a, de boa-fé, proceder à sua revisão, total ou parcial, com vista à sua conformação com o novo enquadramento legal, ou à cessação do presente Protocolo. -----

O presente protocolo é celebrado em duplicado, correspondendo à vontade das partes, que declaram aceitar integralmente seu conteúdo, incluindo o Anexo I, e vai ser assinado e rubricado pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar a cada uma das partes. -----

A minuta do presente protocolo foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2026.-----



Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

“Protocolo de Colaboração -----

Quadriénio 2026-2029 -----

Considerando que: -----

1. A Associação Humanitária de Bombeiros da Feira no âmbito dos fins que prossegue, presta os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas na sua área de atuação, sendo um agente fundamental, conjuntamente com as demais Associações de Bombeiros do concelho, no âmbito da Proteção Civil do concelho de Santa Maria da Feira;-----

2. O serviço prestado às populações no âmbito da prevenção e socorro de pessoas e bens é de inestimável mérito e de interesse público, constituindo a Associação uma força de atuação no terreno fundamental na área da Proteção Civil Municipal; -----

3. Nos termos do disposto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação em vigor, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, o Presidente da Câmara Municipal, que preside à Comissão Municipal de Proteção Civil, é a autoridade municipal de proteção civil; -----

4. A pronta disponibilidade da Associação na participação de todas as iniciativas promovidas pela Câmara Municipal sempre que esta a convoca, sem qualquer contrapartida, destacando-se os simulacros, as ações de sensibilização junto da população e das escolas do concelho; --

5. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo-lhe, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,



de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social ou outra de interesse para o município, -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, Santa Maria da Feira, neste ato representado por pelo Presidente da Câmara Municipal, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, doravante designado por Município; -----

E -----

Associação Humanitária de Bombeiros da Feira, pessoa coletiva n.º 501119221, com sede na Rua Eng. Duarte Pacheco, n.º 20, 4524-909 Santa Maria da Feira, neste ato representado por Tiago Joaquim Pinto Silva Heitor na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada por Associação, -----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

Objeto -----

1. O presente protocolo tem por objeto estabelecer o regime de cooperação entre o Município e a Associação, definindo os termos dos apoios financeiros a conceder pelo Município para o período de 2026 a 2029, bem como os respetivos direitos e deveres das partes, com vista a assegurar uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção de pessoas e bens, bem como a alcançar maiores níveis de segurança no Município. -----

2. Encontra-se excluída do âmbito do presente Protocolo a comparticipação do Município relativa às Equipas de Intervenção Permanente (EIP), constituídas ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do



Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, a qual se encontra regulada nos protocolos em vigor, subscritos pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, o Município e a Associação, aprovados nas reuniões da Câmara Municipal de 27 de dezembro de 2011, 16 de dezembro de 2019 e 20 de setembro de 2021.-----

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Município assegura ainda à Associação outros apoios de diversa natureza, decorrentes de diplomas legais, regulamentos ou atos administrativos próprios, incluindo, designadamente, seguros, participações para obras, bem como os benefícios concedidos ao abrigo do Regulamento de Incentivo ao Voluntariado dos Bombeiros, os quais se regem pelos respetivos regimes jurídicos aplicáveis e se encontram excluídos do âmbito do presente Protocolo. -----

4. Excluem-se igualmente do âmbito do presente Protocolo as participações em situações de perda ou perecimento de bens ou equipamentos da Associação, quando ocorridas em circunstâncias alheias ao normal e exclusivo desgaste decorrente da respetiva utilização ou uso. -----

Cláusula Segunda-----

Obrigações da Associação-----

1. A Associação compromete-se a assegurar o desempenho das atividades operacionais inerentes às funções e tarefas cometidas ao respetivo corpo de bombeiros no âmbito de missão. -----

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Associação obriga-se, designadamente, a:-----

a) Colaborar ativamente com o Município, em especial com o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), em todas as ações que tenham por



objetivo a segurança de pessoas e bens;-----

b) Assegurar a manutenção, organização e controlo das instalações e sistemas operacionais do corpo de bombeiros, bem como a atividade técnica e logística de apoio, sustentação da operacionalidade das instalações, equipamentos e sistemas afetos à missão do corpo de bombeiros;-----

c) Participar em exercícios e simulacros; -----

d) Colaborar na organização de ações de informação e sensibilização das populações nas matérias de proteção civil e autoproteção e participar na sua implementação e execução;-----

e) Participar na elaboração e atualização dos dados constantes da cartografia de risco; -----

f) Participar nos projetos do Município que visem prevenir a existência de acidentes que coloquem em perigo a vida e segurança de pessoas e bens;

g) Colaborar em ações de prevenção no âmbito da vigilância florestal, sempre que o Município o solicite;-----

h) Cumprir as demais obrigações previstas no presente Protocolo. -----

Cláusula Terceira-----

Apoios financeiros e apoio administrativo -----

1. Com vista a apoiar o desempenho das atividades operacionais previstas na cláusula anterior, o Município concede à Associação os seguintes apoios financeiros: -----

a) Subsídio corrente anual, no montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) por ano, destinado ao apoio à atividade geral da Associação, mediante o cumprimento das condições específicas previstas no número seguinte; -----

b) Subsídio de comparticipação na aquisição, renovação e manutenção



de frota automóvel, bem como na aquisição de equipamentos, no montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) por ano, podendo ser utilizado nos termos dos números 3 e 4 da presente cláusula; -----

c) Apoio anual ao Piquete de intervenção, no montante de 40.000,00 € (quarenta mil euros) por ano, destinado a compartilhar os encargos com a constituição e funcionamento de um piquete de intervenção, composto necessariamente por um mínimo de 4 (quatro) elementos, devendo a Associação apresentar anualmente um relatório em que sejam identificados os elementos que integram o referido Piquete. -----

2. A atribuição do subsídio previsto na alínea a) do número anterior pressupõe, para além do cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Segunda, também a efetiva participação, colaboração e prestação de apoio da Associação em eventos e iniciativas organizados pelo Município, designadamente de natureza cultural, recreativa e desportiva, sempre que tal apoio seja solicitado, ficando sujeita essa disponibilidade às seguintes regras-limite e forma de contabilização: ----

a) A Associação obriga-se, em conjunto com as Associações Humanitárias de Bombeiros congéneres e em partes estritamente iguais, a prestar apoio aos eventos municipais denominados “Festas das Fogaceiras” e “Imaginarius” de forma totalmente gratuita; -----

b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, os serviços de apoio prestados pela Associação nos demais eventos e iniciativas do Município e empresas municipais, até ao limite de 100 (cem) horas por cada ano civil, serão remunerados pelo Município pelo valor correspondente a 60% (sessenta por cento) da Tabela de Preços Uniformizada, anexa ao presente protocolo; -----

c) Ultrapassado o limite de 100 (cem) horas por ano civil referido na alínea



anterior, a remuneração devida pelos serviços adicionais prestados passa a ser calculada pelo valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da referida Tabela; -----

d) O cômputo das 100 (cem) horas referidas nas alíneas b) e c) resulta do somatório total das horas efetivamente despendidas individualmente pelos bombeiros disponibilizados pela Associação para cada evento.-----

3. O subsídio previsto na alínea b) do número 1 consiste na comparticipação, pelo Município, de despesas com a aquisição, renovação e manutenção de frota automóvel da Associação, bem como com a aquisição de equipamentos, em 80% do valor de cada operação, até ao limite global de € 200.000,00 (duzentos mil euros), para o período de 2026 a 2029, sendo o remanescente suportado pela Associação. -----

4. O montante global referido no número anterior constitui o limite máximo do apoio municipal no quadriénio 2026-2029, podendo ser utilizado de forma faseada ou concentrada, consoante as necessidades operacionais da Associação, considerando-se esgotado no momento em que seja atingido o respetivo limite global, determinando a cessação de qualquer comparticipação adicional ao abrigo da presente cláusula.-----

5. A atribuição dos montantes previstos nos números 3 e 4 desta Cláusula estarão condicionados à apresentação de comprovativo da aquisição, renovação e/ou manutenção do(s) veículo(s) e/ou equipamentos, bem como da apresentação da declaração de que o(s) mesmo(s) não foi/foram financiado(s) por outra entidade pública e para os mesmos fins.-----

6. Os montantes definidos nos números anteriores podem ser objeto de alteração anual, desde que ocorram alterações nos pressupostos que estiveram na base da sua fixação, considerando-se a atualização efetuada



e eficaz com a aprovação das Opções do Plano e Orçamento Municipais pela Assembleia Municipal.-----

7. A Associação será ouvida sobre a matéria prevista no número anterior até ao final do mês de setembro de cada ano civil, e sempre antes da aprovação da proposta de Plano e Orçamento da Câmara Municipal em reunião para o efeito, sendo do critério da Câmara Municipal a forma ou modo de exercício dessa audição.-----

8. Sem prejuízo dos apoios financeiros previstos na presente cláusula, o Município assegura ainda apoio técnico-administrativo à Associação, através da afetação de um trabalhador do mapa de pessoal do Município, ao qual compete a prestação de funções de apoio administrativo. -----

Cláusula Quarta -----

Acompanhamento e controlo -----

1. Com vista ao acompanhamento da execução do presente protocolo, a Associação obriga-se a entregar, no momento da sua assinatura do presente protocolo, os seguintes documentos:-----

a) Relatório de Atividades e Contas do exercício do ano transato, correspondente a 2025, aprovado pela Assembleia Geral;-----

b) Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2026.-----

2. Durante a vigência do presente Protocolo, a Associação obriga-se ainda a entregar: -----

a) Até 31 de dezembro de cada ano, o Plano de Atividades e Orçamento para o ano seguinte; -----

b) Até 15 de maio de cada ano, o Relatório de Atividades e Contas do exercício do ano anterior. -----

3. Do Relatório referido na alínea b) do número anterior, deve resultar a evidência da aplicação dos montantes atribuídos, sem prejuízo de a



Associação prestar, durante a vigência do Protocolo, todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, tendentes a manter atualizado o conhecimento do estado das ações programadas ou serviços prestados. -----

4. O Município pode ainda, a todo o momento, solicitar informação adicional relativa à execução do presente Protocolo. -----

5. A não apresentação dos documentos referidos nos números anteriores, ou a não evidência da adequada aplicação dos montantes atribuídos, pode determinar: -----

a) A suspensão, total ou parcial, da atribuição de apoios financeiros previstos no presente Protocolo; -----

b) A obrigação de restituição, total ou parcial, dos montantes atribuídos e não devidamente justificados. -----

Cláusula Quinta -----

Vigência e disposições finais -----

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2029. -----

2. As partes podem, a todo o tempo, mediante mútuo acordo por escrito, revogar ou alterar o presente protocolo. -----

3. O incumprimento das obrigações assumidas pelas partes no âmbito do presente Protocolo pode determinar: -----

a) A suspensão, total ou parcial, dos apoios financeiros; -----

b) A resolução do Protocolo; -----

c) A restituição, total ou parcial, dos montantes indevidamente recebidos ou não devidamente justificados. -----

4. Caso venha a ser publicada legislação, regulamentação ou ato normativo superveniente que colida, total ou parcialmente, com o



disposto no presente Protocolo, ou que ponha em causa a sua validade, eficácia ou exequibilidade, as partes comprometem-se a, de boa-fé, proceder à sua revisão, total ou parcial, com vista à sua conformação com o novo enquadramento legal, ou à cessação do presente Protocolo. -----

O presente protocolo é celebrado em duplicado, correspondendo à vontade das partes, que declaram aceitar integralmente seu conteúdo, incluindo o Anexo I, e vai ser assinado e rubricado pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar a cada uma das partes. -----

A minuta do presente protocolo foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2026.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

“Protocolo de Colaboração -----

Quadriénio 2026-2029 -----

Considerando que: -----

1. A Associação Humanitária de Bombeiros de Lourosa, no âmbito dos fins que prossegue, presta os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas na sua área de atuação, sendo um agente fundamental, conjuntamente com as demais Associações de Bombeiros do concelho, no âmbito da Proteção Civil do concelho de Santa Maria da Feira;-----

2. O serviço prestado às populações no âmbito da prevenção e socorro de pessoas e bens é de inestimável mérito e de interesse público, constituindo a Associação uma força de atuação no terreno fundamental na área da Proteção Civil Municipal; -----

3. Nos termos do disposto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na



sua redação em vigor, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, o Presidente da Câmara Municipal, que preside à Comissão Municipal de Proteção Civil, é a autoridade municipal de proteção civil; -----

4. A pronta disponibilidade da Associação na participação em todas as iniciativas promovidas pela Câmara Municipal sempre que esta a convoca, sem qualquer contrapartida, destacando-se os simulacros, as ações de sensibilização junto da população e das escolas do concelho; --

5. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo-lhe, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social ou outra de interesse para o município, -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, Santa Maria da Feira, neste ato representado por pelo Presidente da Câmara Municipal, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, doravante designado por Município; -----

E -----

Associação Humanitária de Bombeiros de Lourosa, pessoa coletiva n.º 501109617, com sede na Avenida Principal, n.º 4030, 4535-013 Lourosa, neste ato representado por Manuel Oliveira de Almeida, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada por Associação. -----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

Objeto -----



1. O presente protocolo tem por objeto estabelecer o regime de cooperação entre o Município e a Associação, definindo os termos dos apoios financeiros a conceder pelo Município para o período de 2026 a 2029, bem como os respetivos direitos e deveres das partes, com vista a assegurar uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção de pessoas e bens, bem como a alcançar maiores níveis de segurança no Município. -----
 2. Encontra-se excluída do âmbito do presente Protocolo a comparticipação do Município relativa às Equipas de Intervenção Permanente (EIP), constituídas ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, a qual se encontra regulada nos protocolos em vigor, subscritos pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, o Município e a Associação, aprovados nas reuniões da Câmara Municipal de 27 de dezembro de 2011, 16 de dezembro de 2019 e 20 de setembro de 2021.-----
 3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Município assegura ainda à Associação outros apoios de diversa natureza, decorrentes de diplomas legais, regulamentos ou atos administrativos próprios, incluindo, designadamente, seguros, comparticipações para obras, bem como os benefícios concedidos ao abrigo do Regulamento de Incentivo ao Voluntariado dos Bombeiros, os quais se regem pelos respetivos regimes jurídicos aplicáveis e se encontram excluídos do âmbito do presente Protocolo. -----
 4. Excluem-se igualmente do âmbito do presente Protocolo as comparticipações em situações de perda ou perecimento de bens ou equipamentos da Associação, quando ocorridas em circunstâncias alheias ao normal e exclusivo desgaste decorrente da respetiva utilização
-



ou uso. -----

Cláusula Segunda-----

Obrigações da Associação-----

1. A Associação compromete-se a assegurar o desempenho das atividades operacionais inerentes às funções e tarefas cometidas ao respetivo corpo de bombeiros no âmbito de missão. -----

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Associação obriga-se, designadamente, a:-----

a) Colaborar ativamente com o Município, em especial com o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), em todas as ações que tenham por objetivo a segurança de pessoas e bens;-----

b) Assegurar a manutenção, organização e controlo das instalações e sistemas operacionais do corpo de bombeiros, bem como a atividade técnica e logística de apoio, sustentação da operacionalidade das instalações, equipamentos e sistemas afetos à missão do corpo de bombeiros;-----

c) Participar em exercícios e simulacros; -----

d) Colaborar na organização de ações de informação e sensibilização das populações nas matérias de proteção civil e autoproteção e participar na sua implementação e execução;-----

e) Participar na elaboração e atualização dos dados constantes da cartografia de risco; -----

f) Participar nos projetos do Município que visem prevenir a existência de acidentes que coloquem em perigo a vida e segurança de pessoas e bens;

g) Colaborar em ações de prevenção no âmbito da vigilância florestal, sempre que o Município o solicite;-----

h) Cumprir as demais obrigações previstas no presente Protocolo. -----



Cláusula Terceira-----

Apoios financeiros-----

1. Com vista a apoiar o desempenho das atividades operacionais previstas na cláusula anterior, o Município concede à Associação os seguintes apoios financeiros: -----

a) Subsídio corrente anual, no montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) por ano, destinado ao apoio à atividade geral da Associação, mediante o cumprimento das condições específicas previstas no número seguinte; -----

b) Subsídio de comparticipação na aquisição, renovação e manutenção de frota automóvel, bem como na aquisição de equipamentos, no montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) por ano, podendo ser utilizado nos termos dos números 3 e 4 da presente cláusula; -----

c) Apoio anual ao Piquete de intervenção, no montante de 40.000,00 € (quarenta mil euros) por ano, destinado a comparticipar os encargos com a constituição e funcionamento de um piquete de intervenção, composto necessariamente por um mínimo de 4 (quatro) elementos, devendo a Associação apresentar anualmente um relatório em que sejam identificados os elementos que integram o referido Piquete; -----

d) Apoio administrativo anual, no montante de € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros) por ano, destinado exclusivamente a suportar os encargos correspondentes à retribuição de um funcionário administrativo.-----

2. A atribuição do subsídio previsto na alínea a) do número anterior pressupõe, para além do cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Segunda, também a efetiva participação, colaboração e prestação de apoio da Associação em eventos e iniciativas organizados



pelo Município, designadamente de natureza cultural, recreativa e desportiva, sempre que tal apoio seja solicitado, ficando sujeita essa disponibilidade às seguintes regras-limite e forma de contabilização: ----

a) A Associação obriga-se, em conjunto com as Associações Humanitárias de Bombeiros congéneres e em partes estritamente iguais, a prestar apoio aos eventos municipais denominados “Festas das Fogaceiras” e “Imaginarius” de forma totalmente gratuita; -----

b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, os serviços de apoio prestados pela Associação nos demais eventos e iniciativas do Município e empresas municipais, até ao limite de 100 (cem) horas por cada ano civil, serão remunerados pelo Município pelo valor correspondente a 60% (sessenta por cento) da Tabela de Preços Uniformizada, anexa ao presente protocolo; -----

c) Ultrapassado o limite de 100 (cem) horas por ano civil referido na alínea anterior, a remuneração devida pelos serviços adicionais prestados passa a ser calculada pelo valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da referida Tabela; -----

d) O cômputo das 100 (cem) horas referidas nas alíneas b) e c) resulta do somatório total das horas efetivamente despendidas individualmente pelos bombeiros disponibilizados pela Associação para cada evento. -----

3. O subsídio previsto na alínea b) do número 1 consiste na comparticipação, pelo Município, de despesas com a aquisição, renovação e manutenção de frota automóvel da Associação, bem como com a aquisição de equipamentos, em 80% do valor de cada operação, até ao limite global de € 200.000,00 (duzentos mil euros), para o período de 2026 a 2029, sendo o remanescente suportado pela Associação. -----

4. O montante global referido no número anterior constitui o limite



máximo do apoio municipal no quadriénio 2026-2029, podendo ser utilizado de forma faseada ou concentrada, consoante as necessidades operacionais da Associação, considerando-se esgotado no momento em que seja atingido o respetivo limite global, determinando a cessação de qualquer comparticipação adicional ao abrigo da presente cláusula.-----

5. A atribuição dos montantes previstos nos números 3 e 4 desta Cláusula estarão condicionados à apresentação de comprovativo da aquisição, renovação e/ou manutenção do(s) veículo(s) e/ou equipamentos, bem como da apresentação da declaração de que o(s) mesmo(s) não foi/foram financiado(s) por outra entidade pública e para os mesmos fins.-----

6. Os montantes definidos nos números anteriores podem ser objeto de alteração anual, desde que ocorram alterações nos pressupostos que estiveram na base da sua fixação, considerando-se a atualização efetuada e eficaz com a aprovação das Opções do Plano e Orçamento Municipais pela Assembleia Municipal. -----

7. A Associação será ouvida sobre a matéria prevista no número anterior até ao final do mês de setembro de cada ano civil, e sempre antes da aprovação da proposta de Plano e Orçamento da Câmara Municipal em reunião para o efeito, sendo do critério da Câmara Municipal a forma ou modo de exercício dessa audição.-----

Cláusula Quarta -----

Acompanhamento e controlo -----

1. Com vista ao acompanhamento da execução do presente protocolo, a Associação obriga-se a entregar, no momento da sua assinatura do presente protocolo, os seguintes documentos:-----

a) Relatório de Atividades e Contas do exercício do ano transato,



correspondente a 2025, aprovado pela Assembleia Geral;-----

b) Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2026.-----

2. Durante a vigência do presente Protocolo, a Associação obriga-se ainda a entregar: -----

a) Até 31 de dezembro de cada ano, o Plano de Atividades e Orçamento para o ano seguinte; -----

b) Até 15 de maio de cada ano, o Relatório de Atividades e Contas do exercício do ano anterior. -----

3. Do Relatório referido na alínea b) do número anterior, deve resultar a evidência da aplicação dos montantes atribuídos, sem prejuízo de a Associação prestar, durante a vigência do Protocolo, todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, tendentes a manter atualizado o conhecimento do estado das ações programadas ou serviços prestados. -----

4. O Município pode ainda, a todo o momento, solicitar informação adicional relativa à execução do presente Protocolo. -----

5. A não apresentação dos documentos referidos nos números anteriores, ou a não evidência da adequada aplicação dos montantes atribuídos, pode determinar: -----

a) A suspensão, total ou parcial, da atribuição de apoios financeiros previstos no presente Protocolo; -----

b) A obrigação de restituição, total ou parcial, dos montantes atribuídos e não devidamente justificados. -----

Cláusula Quinta -----

Vigência e disposições finais-----

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2029. -----



2. As partes podem, a todo o tempo, mediante mútuo acordo por escrito, revogar ou alterar o presente protocolo. -----

3. O incumprimento das obrigações assumidas pelas partes no âmbito do presente Protocolo pode determinar: -----

a) A suspensão, total ou parcial, dos apoios financeiros; -----

b) A resolução do Protocolo; -----

c) A restituição, total ou parcial, dos montantes indevidamente recebidos ou não devidamente justificados. -----

4. Caso venha a ser publicada legislação, regulamentação ou ato normativo superveniente que colida, total ou parcialmente, com o disposto no presente Protocolo, ou que ponha em causa a sua validade, eficácia ou exequibilidade, as partes comprometem-se a, de boa-fé, proceder à sua revisão, total ou parcial, com vista à sua conformação com o novo enquadramento legal, ou à cessação do presente Protocolo. -----

O presente protocolo é celebrado em duplicado, correspondendo à vontade das partes, que declaram aceitar integralmente seu conteúdo, incluindo o Anexo I, e vai ser assinado e rubricado pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar a cada uma das partes. -----

A minuta do presente protocolo foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2026. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Acompanha a informação e as minutas supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, do seguinte teor: -----

“Visto. -----



À Câmara.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 3843/2026, 3844/2026 e 3847/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Márcio Correia enaltecido a celebração do protocolo com as associações humanitárias, destacando a importância da sua vigência, pelo período de quatro anos, solução que proporciona estabilidade e previsibilidade às associações, permitindo-lhes planear a sua atividade, organizar os seus recursos e definir os seus objetivos com segurança. -- Salientou ainda o diálogo desenvolvido entre a Câmara Municipal e as associações humanitárias durante o processo de negociação, considerando que o resultado alcançado constitui um exemplo de colaboração institucional, pelo que declarou o voto favorável do Partido Socialista.-----

O Sr. Presidente em exercício saudou, igualmente, a celebração destes protocolos, salientando que o mesmo responde às necessidades das associações humanitárias e constitui um importante contributo para a estabilidade da sua atividade nos próximos quatro anos. Destacou ainda o trabalho desenvolvido pelos seus profissionais, reconhecendo a dedicação dos homens e mulheres que asseguram a proteção de pessoas e bens, o socorro e a proteção civil.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----



18 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer processos para apreciação nesta reunião. -----

19 – Outros documentos para conhecimento -----

Resumo diário de tesouraria -----

A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia do resumo diário de tesouraria disponibilizado, na reunião, a todos os membros – do saldo das dotações orçamentais do dia 17 de julho de 2026, no valor de 64.705.427,73 €. -----

Listagem dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre 03 e 17 de julho de 2026, no valor total de 3.331.736,47 €. -----

A Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, prestou esclarecimentos sobre diversas ordens de pagamento constantes da relação apresentada na reunião ordinária de 13 de julho de 2026. -----

Informou que a ordem de pagamento n.º 7163 respeitou à renaturalização do espaço ajardinado da Escola Básica e Jardim de Infância de Outeiro, em Rio Meão, incluindo fornecimento de tapete de relva, flores, materiais de rega e respetiva mão de obra. Relativamente à ordem de pagamento n.º 7225, esclareceu que correspondeu a serviços de pintura interior da Escola Básica da Presinha, em Vila Maior, abrangendo os dois pisos do edifício, o polivalente, as salas, o hall de entrada e as escadas. -----

Quanto à ordem de pagamento n.º 7394, explicou que se destinou à



aquisição de um imóvel antigo para o Convento dos Lóios, a utilizar nas recriações históricas, em especial no âmbito da Viagem Medieval.-----

Referiu ainda que a ordem de pagamento n.º 7465 respeitou à realização de trabalhos na Escola Básica da Igreja, em Milheirós de Poiares, incluindo a substituição dos postes de basquetebol por equipamentos de meio-campo, a colocação de relvado sintético e a execução das respetivas marcações para futebol e basquetebol. Esclareceu igualmente que a ordem de pagamento n.º 7556 correspondeu ao aluguer de oito bilhares durante dois dias, no âmbito de um torneio organizado pela ACAL, no qual o Município participou como parceiro.-----

Quanto às ordens de pagamento n.ºs 7276 e 7703, referentes à agência Turinicta - Viagens e Turismo, informou que o anterior contrato celebrado com a Agência Abreu havia terminado em maio e que o novo procedimento concursal ainda não se encontrava concluído, tendo sido efetuada uma consulta ao mercado para responder às necessidades relacionadas com o programa Erasmus+, da qual resultou a adjudicação à empresa que apresentou a proposta mais vantajosa. -----

O Vereador Luís André Santos solicitou esclarecimentos adicionais sobre a ordem de pagamento n.º 7790, relativa à revista *Magriça*, tendo o Vereador Paulo Marcelo esclarecido que se tratava de uma revista dedicada ao futebol feminino, na qual o Município adquiriu publicidade. Questionou ainda a ordem de pagamento n.º 8007, relativa ao Centro Social de Gião, perguntando se a mesma estava relacionada com a construção das unidades de habitação colaborativa e comunitária. -----

Em resposta, a Vereadora Sónia Azevedo confirmou que o pagamento correspondia à comparticipação municipal atribuída ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio às IPSS, sendo as verbas libertadas de



acordo com os autos de medição da obra, após dedução da comparticipação da Segurança Social, incidindo o apoio municipal sobre 50% da componente de investimento privado.-----

Por fim, o Vereador Luís André Santos solicitou esclarecimentos sobre a ordem de pagamento n.º 8060, relativa à prestação de serviços da Comissão de Acompanhamento da Concessão de Águas e Saneamento, tendo a Vereadora Sónia Azevedo esclarecido que respeitava aos serviços prestados pelo Engenheiro Santos Costa, membro daquela comissão. ---

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 49 minutos, o Sr. Presidente em exercício encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente em exercício, Mário Jorge de Castro Reis, e pelo Assistente Técnico da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, António Luís de Sá Carvalho, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 31 de outubro de 2025, que secretariou a reunião.-----

O Presidente em exercício,

O Assistente Técnico,